



IPUEIRA-RN

PREFEITURA DE
IPUEIRA
TRABALHO COM COMPETÊNCIA

ORDEM DE FORNECIMENTO	
Nº DO EMPENHO	
Nº DA LIQUIDAÇÃO	
DATA DO ATESTO	
Nº DA ORDEM DE PAGAMENTO	

Proc nº 0034/2025

Fls. nº 001

Rub. Matheus

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

Protocolo Nº: 31/2025

Data: 06/01/2025 (

Requerente: SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO E R

Requerente: MATHEUS FERREIRA DE MEDEIROS

CONSULTE O ANDAMENTO DO
PROTOCOLO NO QR CODE

Assunto: Solicitação de Processo Licitatório

Descrição:

ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA VINCULADA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
ASSESSORIA E CONSULTORIA EM CONTABILIDADE PÚBLICA DE
INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN



<http://agilicloud.agilirn.com.br/portal/prefipueira-rn/#/processo>

Usuário: DENIS SOARES ARAUJO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA****CNPJ 08.094.708/0001-60**

Av. Fundador Francisco Quinino, 148 - Centro - CEP 59.315.000 - Ipueira - RN

Fone: (84) 3424-0086 - 0149 - E-mail: pmipueira@bol.com.br

ipueira.rn.gov.br

Proc nº 023/2025

Fls. nº 002

Rub. 1.000.000

Memorando**Documento**

Número: 22/2025	Data: 06/01/2025	Situação: Aguardando a	Valor total: R\$ 84.000,00
Estrutura administrativa: 1.02.003.01 - SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO E REC. HUMANOS			
Emitente: DENIS SOARES ARAUJO			
Descrição: ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VINCULADA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM CONTABILIDADE PUBLICA DE INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN			

Itens

SERVICO EM ASSESSORIA E CONSULTORIA AO MUNICIPIO DE IPUEIRA/RN, NO QUE TANGE A CONTABILIDADE PUBLICA NA PRESTACAO DE CONTAS ANUAIS DO CAIXA ESCOLAR MUNICIPAL COM ENTREGA DE RAIS, DIRF, ECF, DCTF; SICONF, SIOPS, SIGPC, SIOPE E ASSESSORIA NO SETOR DE RECURSOS HUMANOS.

Unidade: MES**Preço estimado:** R\$ 7.000,00 **Situação:**

Estrutura administrativa	Quantidade	Valor total
1.02.003.01 - SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO E REC. HUMANOS	12,00	R\$ 84.000,00
	12,00	R\$ 84.000,00


MATHEUS FERREIRA DE MEDEIROS

CPF: 017.752.554-17

Secretário(a) ADMINISTRAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA****CNPJ 08.094.708/0001-60**

Av. Fundador Francisco Quinino, 148 - Centro - CEP 59.315.000 - Ipueira - RN

Fone: (84) 3424-0086 - 0149 - E-mail: pmipueira@bol.com.br

ipueira.rn.gov.br

Proc nº 003/2025

Fls. nº 003

Rub 1414000

**Pedido****Documento**

Número: 19/2025	Data: 06/01/2025	Situação: Deferido	Valor total: R\$ 84.000,00
Estrutura administrativa: 1.02.003.01 - SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO E REC. HUMANOS			
Descrição: ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VINCULADA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM CONTABILIDADE PUBLICA DE INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN.			

Itens

SERVICO EM ASSESSORIA E CONSULTORIA AO MUNICIPIO DE IPUEIRA/RN, NO QUE TANGE A CONTABILIDADE PUBLICA NA PRESTACAO DE CONTAS ANUAIS DO CAIXA ESCOLAR MUNICIPAL COM ENTREGA DE RAIS, DIRF, ECF, DCTF; SICONF, SIOPS, SIGPC, SIOPE E ASSESSORIA NO SETOR DE RECURSOS HUMANOS.

Preço estimado: 7000,0000

Unidade: MES

Estrutura administrativa	Quantidade	Valor Total
1.02.003.01 - SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO E REC. HUMANOS	12,0000	R\$ 84.000,00
	12,0000	R\$ 84.000,00
	Valor total	R\$ 84.000,00


ADEMIR JOSE DE MEDEIROS
CPF: 038.973.444-67

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilcloud.agilrn.com.br/portal/prefeitura-rn/#/assinatura> e informe o código ff7bdfb3-6b93-e929b522bb73c, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

Memorando N° 008/2025 SMARH

Ipueira, 06 de janeiro de 2025.

Ao Senhor,

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ASSUNTO: ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VINCULADA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM CONTABILIDADE PÚBLICA DE INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN.

Vimos pelo presente, solicitar ao Excelentíssimo Senhor Prefeito a abertura de processo licitatório para contratação de pessoa jurídica visando a prestação de serviços de Assessoria e Consultoria de Contabilidade Pública de interesse da Prefeitura Municipal de Ipueira/RN.

A contratação de uma empresa de assessoria e consultoria em contabilidade pública é uma medida estratégica e necessária para garantir a eficiência, a transparência e a conformidade das práticas contábeis no âmbito da administração pública. A seguir, apresentamos as principais justificativas para essa contratação.

Em primeiro lugar, a contabilidade pública possui características e normas específicas que diferem da contabilidade privada. A contratação de uma empresa especializada garante que a Secretaria ou órgão público tenha acesso a profissionais com conhecimento aprofundado nas legislações e normativas vigentes, assegurando a correta aplicação das normas contábeis.

Além disso, a consultoria contábil pode auxiliar na elaboração de relatórios financeiros e orçamentários, que são essenciais para a transparência da gestão pública. Esses relatórios são fundamentais para a prestação de contas à sociedade e para o acompanhamento da execução orçamentária.

Outro ponto importante é a conformidade legal. A legislação que rege a contabilidade pública é complexa e está em constante atualização. A assessoria contábil garante que o município esteja em conformidade com as leis e regulamentos, evitando possíveis penalidades e sanções que podem advir de erros ou omissões.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

A empresa de consultoria também pode oferecer treinamentos e capacitações para os servidores públicos, promovendo a atualização e o aprimoramento das práticas contábeis dentro da instituição. Isso contribui para a formação de uma equipe mais qualificada e preparada para lidar com as demandas contábeis.

Ademais, a consultoria pode identificar e propor melhorias nos processos contábeis existentes, promovendo a eficiência e a agilidade nas rotinas administrativas. Isso resulta em uma gestão mais eficaz dos recursos públicos.

A assessoria contábil pode oferecer suporte durante auditorias internas e externas, garantindo que toda a documentação e os registros contábeis estejam em ordem e que a instituição esteja preparada para atender às exigências dos auditores.

Por fim, a consultoria pode ajudar na identificação e na mitigação de riscos relacionados à gestão financeira e contábil, contribuindo para uma administração pública mais segura e responsável.

Diante do exposto, a contratação de uma empresa de assessoria e consultoria em contabilidade pública é uma ação necessária para garantir a boa governança, a transparência e a eficiência na gestão dos recursos públicos, além de assegurar que a administração pública atue em conformidade com as normas e legislações vigentes. Essa parceria é fundamental para o fortalecimento da gestão pública e para a promoção do interesse coletivo.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO UNIT. R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	SERVICO EM ASSESSORIA E CONSULTORIA AO MUNICIPIO DE IPUEIRA/RN, NO QUE TANGE A CONTABILIDADE PUBLICA NA PRESTACAO DE CONTAS ANUAIS DO CAIXA ESCOLAR MUNICIPAL COM ENTREGA DE RAIS, DIRF, ECF, DCTF	12	MÊS	R\$ 7.000,00	R\$ 84.000,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

(ENTREGA A RECEITA FEDERAL MENSALMENTE); SICONF (PREENCHIMENTO BIMESTRAL), SIOPS (PRESTACAO DE CONTAS BIMESTRAIS), SIGPC (PRESTACAO DE CONTAS ANUAL), SIOPE (PRESTACAO DE CONTAS BIMESTRAIS) E ASSESSORIA NO SETOR DE RECURSOS HUMANOS (COM ENTREGA DA GFIP E IMPLANTACAO DO E-SOCIAL)				
--	--	--	--	--

As dotações para contratação do serviço ocorrerão pela dotação orçamentaria **02.003.04.122.0004.2017**, Projeto/Atividade: **MANUTENCAO DAS ATIVIDADES SEC. DE ADMINISTRACAO**. Elemento de Despesa: Serviços de Consultoria, **Subelemento: 3.3.90.35**. Código reduzido **53**. Fonte de Recurso **1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos**.

Respeitosamente,



MATHEUS FERREIRA DE MEDEIROS

Secretário de Administração e Recursos Humanos

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Setor Requisitante: Secretário de Administração e Recursos Humanos

Responsável pela Demanda: Matheus Ferreira de Medeiros

E-mail: administracao@ipueira.rn.gov.br

1. Justificativa da contratação:

A contratação de uma empresa de assessoria e consultoria em contabilidade pública é uma medida estratégica e necessária para garantir a eficiência, a transparência e a conformidade das práticas contábeis no âmbito da administração pública. A seguir, apresentamos as principais justificativas para essa contratação.

Em primeiro lugar, a contabilidade pública possui características e normas específicas que diferem da contabilidade privada. A contratação de uma empresa especializada garante que a Secretaria ou órgão público tenha acesso a profissionais com conhecimento aprofundado nas legislações e normativas vigentes, assegurando a correta aplicação das normas contábeis.

Além disso, a consultoria contábil pode auxiliar na elaboração de relatórios financeiros e orçamentários, que são essenciais para a transparência da gestão pública. Esses relatórios são fundamentais para a prestação de contas à sociedade e para o acompanhamento da execução orçamentária.

Outro ponto importante é a conformidade legal. A legislação que rege a contabilidade pública é complexa e está em constante atualização. A assessoria contábil garante que o município esteja em conformidade com as leis e regulamentos, evitando possíveis penalidades e sanções que podem advir de erros ou omissões.

A empresa de consultoria também pode oferecer treinamentos e capacitações para os servidores públicos, promovendo a atualização e o aprimoramento das práticas contábeis dentro da instituição. Isso contribui para a formação de uma equipe mais qualificada e preparada para lidar com as demandas contábeis.

Ademais, a consultoria pode identificar e propor melhorias nos processos contábeis existentes, promovendo a eficiência e a agilidade nas rotinas administrativas. Isso resulta em uma gestão mais eficaz dos recursos públicos.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

A assessoria contábil pode oferecer suporte durante auditorias internas e externas, garantindo que toda a documentação e os registros contábeis estejam em ordem e que a instituição esteja preparada para atender às exigências dos auditores.

Por fim, a consultoria pode ajudar na identificação e na mitigação de riscos relacionados à gestão financeira e contábil, contribuindo para uma administração pública mais segura e responsável.

Diante do exposto, a contratação de uma empresa de assessoria e consultoria em contabilidade pública é uma ação necessária para garantir a boa governança, a transparência e a eficiência na gestão dos recursos públicos, além de assegurar que a administração pública atue em conformidade com as normas e legislações vigentes. Essa parceria é fundamental para o fortalecimento da gestão pública e para a promoção do interesse coletivo.

2. Valor Total:

R\$ 84.000,00 (Oitenta e Quatro Mil Reais)

3. Vigência do contrato:

12 meses a contar da assinatura.

4. Indicação dos membros da equipe de planejamento:

NOME	E-MAIL
Carlos Alberto Brito Ferreira – Coordenador da Secretaria de Administração e Recursos Humanos - assistencia@ipueira.rn.gov.br	

5. Indicação do Fiscal do Contrato:

NOME	E-MAIL
O órgão não dispõe de fiscal de contrato.	

6. Previsão da contratação no Plano Anual de Contratação:

O município ainda não dispõe de PCA.

7. Responsável pela elaboração deste documento:

Carlos Alberto Brito Ferreira

8. Local e data:

Ipueira, 06 de janeiro de 2025.

APROVADO POR:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

MATHEUS FERREIRA DE MEDEIROS

Secretário de Administração e Recursos Humanos

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM 1 – OBJETO:

1.1 – Abertura de processo licitatório para contratação de pessoa jurídica visando prestação de serviços de Assessoria e Consultoria de Contabilidade Pública de interesse da Prefeitura Municipal de Ipueira/RN.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO UNIT. R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	SERVICO EM ASSESSORIA E CONSULTORIA AO MUNICIPIO DE IPUEIRA/RN, NO QUE TANGE A CONTABILIDADE PUBLICA NA PRESTACAO DE CONTAS ANUAIS DO CAIXA ESCOLAR MUNICIPAL COM ENTREGA DE RAIS, DIRF, ECF, DCTF (ENTREGA A RECEITA FEDERAL MENSALMENTE); SICONF (PREENCHIMENTO BIMESTRAL), SIOPS (PRESTACAO DE CONTAS BIMESTRAIS), SIGPC (PRESTACAO DE CONTAS ANUAL), SIOPE (PRESTACAO DE CONTAS BIMESTRAIS) E ASSESSORIA NO SETOR DE	12	MÊS	R\$ 7.000,00	R\$ 84.000,00

	RECURSOS HUMANOS (COM ENTREGA DA GFIP E IMPLANTACAO DO E-SOCIAL)				
--	---	--	--	--	--

1.2. O licitante deverá demonstrar que possui condições de arcar com a prestação dos serviços de modo satisfatório mediante os seguintes documentos:

- Carta proposta;
- Comprovante de inscrição e situação cadastral do cadastro nacional de pessoas físicas;
- Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;
- Certidão negativa emitida pela Secretaria de Tributação do respectivo Estado em que se localiza a pessoa;
- Certidão Negativa Municipal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Comprovações financeiras através de notas fiscais emitidas para outros órgãos.
- Contrato Social ou Certificado de Microempreendedor Individual (MEI), a depender do regime jurídico da Pessoa Jurídica.

ITEM 2 – JUSTIFICATIVA:

2.1. A contratação de uma empresa de assessoria e consultoria em contabilidade pública é uma medida estratégica e necessária para garantir a eficiência, a transparência e a conformidade das práticas contábeis no âmbito da administração pública. A seguir, apresentamos as principais justificativas para essa contratação.

2.2. Em primeiro lugar, a contabilidade pública possui características e normas específicas que diferem da contabilidade privada. A contratação de uma empresa especializada garante que a Secretaria ou órgão público tenha acesso a profissionais com conhecimento aprofundado nas legislações e normativas vigentes, assegurando a correta aplicação das normas contábeis.

2.3. Além disso, a consultoria contábil pode auxiliar na elaboração de relatórios financeiros e orçamentários, que são essenciais para a transparência da gestão pública. Esses relatórios são fundamentais para a prestação de contas à sociedade e para o acompanhamento da execução orçamentária.

2.4. Outro ponto importante é a conformidade legal. A legislação que rege a contabilidade pública é complexa e está em constante atualização. A assessoria contábil garante que o município esteja em conformidade com as leis e regulamentos, evitando possíveis penalidades e sanções que podem advir de erros ou omissões.

2.5. A empresa de consultoria também pode oferecer treinamentos e capacitações para os servidores públicos, promovendo a atualização e o aprimoramento das práticas contábeis dentro da instituição. Isso contribui para a formação de uma equipe mais qualificada e preparada para lidar com as demandas contábeis.

2.6. Ademais, a consultoria pode identificar e propor melhorias nos processos contábeis existentes, promovendo a eficiência e a agilidade nas rotinas administrativas. Isso resulta em uma gestão mais eficaz dos recursos públicos.

2.7. A assessoria contábil pode oferecer suporte durante auditorias internas e externas, garantindo que toda a documentação e os registros contábeis estejam em ordem e que a instituição esteja preparada para atender às exigências dos auditores.

2.8. Por fim, a consultoria pode ajudar na identificação e na mitigação de riscos relacionados à gestão financeira e contábil, contribuindo para uma administração pública mais segura e responsável.

2.9. Diante do exposto, a contratação de uma empresa de assessoria e consultoria em contabilidade pública é uma ação necessária para garantir a boa governança, a transparência e a eficiência na gestão dos recursos públicos, além de assegurar que a administração pública atue em conformidade com as normas e legislações vigentes. Essa parceria é fundamental para o fortalecimento da gestão pública e para a promoção do interesse coletivo.

ITEM 3 – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1 – O prazo de validade dos serviços cotados deverá estar por ocasião da entrega com vigência plena assegurado pelos participantes; ficando a licitante vencedora adjudicatária, independentemente de ser ou não a prestadora do serviço, responsável por efetuar o serviço a tempo hábil sem nenhum prejuízo a essa municipalidade.

ITEM 4- DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1. A contratação em epígrafe será válida a partir da data de sua assinatura, a partir de sua publicação na imprensa oficial do Município.

4.2. Os serviços deverão ser prestados diretamente na unidade administrativa requisitante formalmente.

4.3. Caso sejam identificados problemas e/ou discrepâncias em relação às especificações exigidas, a licitante vencedora adjudicatária deverá rever os serviços ofertados imediatamente.

4.4. A empresa poderá receber a ordem de serviço, por fax, e-mail ou através de recebimento direto;

ITEM 5- RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Os serviços serão recebidos:

- a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste termo de referência e da proposta.
- b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes no termo de referência e da proposta, e sua consequente aceitação.

5.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.2. A administração rejeitará, no todo ou em parte, os serviços que estiverem em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

5.3. A prestação de serviço deverá ser realizada pela empresa vencedora, buscando atender as demandas da Prefeitura Municipal de Ipueira/RN.

ITEM 6- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A **CONTRATADA** obriga-se a:

6.1.1. Realizar a prestação de serviço de maneira eficaz, buscando atender aos prazos estabelecidos pela Administração, em estrita observância das especificações do termo de referência e da proposta.

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da prestação de serviço.

6.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

6.1.4. Comunicar à Administração antecipadamente, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

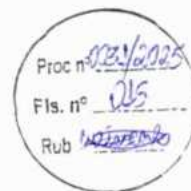
6.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

6.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.1.8. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60



ITEM 7- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

7.1.1 Colocar à disposição da CONTRATADA todas as condições necessárias para a execução dos serviços;

7.1.2 Realizar acompanhamento, controle e fiscalização dos serviços prestados com vista ao seu cumprimento e comunicando as falhas detectadas a CONTRATADA para que sejam realizadas medidas corretivas;

7.1.3 Atestar a execução dos serviços por meio do fiscal do contrato;

7.1.4 Receber e arquivar os relatórios de serviços prestados, devendo manter a informação para uso exclusivo do município;

7.1.5 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

ITEM 8- MEDIDAS ACAUTELADORAS

8.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

ITEM 9- CONTROLE DA EXECUÇÃO

9.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

9.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios

redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração.

ITEM 10- DO PAGAMENTO

10.1. Para efeito de pagamento, a empresa vencedora deverá apresentar documento único de cobrança constando de forma discriminada a efetiva realização do serviço contratado, informando o nome e número do banco, a agência e o número da conta corrente em que o crédito deverá ser efetuado; A contratada deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, a seguinte documentação:

10.1.1 Certidão de regularidade com a Fazenda Federal e com a Seguridade Social (CONJUNTA);

10.1.2 Certidão de regularidade com o FGTS (CRF-FGTS);

10.1.3 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

10.1.4 Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei (CRF-ESTADUAL);

10.1.5 Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei (CND-MUNICIPAL).

ITEM 11- DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60**

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

ITEM 12 – DAS CONDIÇÕES ESPECIFICAS

12.1 - Os serviços somente serão aceitos se estiverem plenamente de acordo com as especificações apresentadas na proposta de preços, conseqüentemente exigidas pelo edital deste procedimento licitatório e seus anexos.

112.2 – Todas as despesas e providências decorrentes da prestação de serviço, bem como quaisquer outras que se fizerem necessárias, serão de exclusiva responsabilidade das empresas licitantes, não cabendo ao Município.



MATHEUS FERREIRA DE MEDEIROS

Secretário de Administração e Recursos Humanos

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1- INFORMAÇÕES BÁSICAS	
SECRETARIA / SETOR REQUISITANTE	Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO	Carlos Alberto Brito Ferreira
ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	Abertura de processo licitatório para contratação visando prestação de serviços de Assessoria e Consultoria de Contabilidade Pública de interesse da Prefeitura Municipal de Ipueira/RN.

2- INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

3 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

A contratação de uma empresa de assessoria e consultoria em contabilidade pública é uma medida estratégica e necessária para garantir a eficiência, a transparência e a conformidade das práticas contábeis no âmbito da administração pública. A seguir, apresentamos as principais justificativas para essa contratação.

Em primeiro lugar, a contabilidade pública possui características e normas específicas que diferem da contabilidade privada. A contratação de uma empresa especializada garante que a Secretaria ou órgão público tenha acesso a profissionais com conhecimento aprofundado nas legislações e normativas vigentes, assegurando a correta aplicação das normas contábeis.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

Além disso, a consultoria contábil pode auxiliar na elaboração de relatórios financeiros e orçamentários, que são essenciais para a transparência da gestão pública. Esses relatórios são fundamentais para a prestação de contas à sociedade e para o acompanhamento da execução orçamentária.

Outro ponto importante é a conformidade legal. A legislação que rege a contabilidade pública é complexa e está em constante atualização. A assessoria contábil garante que o município esteja em conformidade com as leis e regulamentos, evitando possíveis penalidades e sanções que podem advir de erros ou omissões.

A empresa de consultoria também pode oferecer treinamentos e capacitações para os servidores públicos, promovendo a atualização e o aprimoramento das práticas contábeis dentro da instituição. Isso contribui para a formação de uma equipe mais qualificada e preparada para lidar com as demandas contábeis.

Ademais, a consultoria pode identificar e propor melhorias nos processos contábeis existentes, promovendo a eficiência e a agilidade nas rotinas administrativas. Isso resulta em uma gestão mais eficaz dos recursos públicos.

A assessoria contábil pode oferecer suporte durante auditorias internas e externas, garantindo que toda a documentação e os registros contábeis estejam em ordem e que a instituição esteja preparada para atender às exigências dos auditores.

Por fim, a consultoria pode ajudar na identificação e na mitigação de riscos relacionados à gestão financeira e contábil, contribuindo para uma administração pública mais segura e responsável.

Diante do exposto, a contratação de uma empresa de assessoria e consultoria em contabilidade pública é uma ação necessária para garantir a boa governança, a transparência e a eficiência na gestão dos recursos públicos, além de assegurar que a administração pública atue em conformidade com as normas e legislações vigentes. Essa parceria é fundamental para o fortalecimento da gestão pública e para a promoção do interesse coletivo.

4 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A secretaria realiza a contratação de acordo com PPA, baseado nos valores estimados da referida, levantando a necessidade de acordo com planejamento interno da equipe gestora.

5 – REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

- I. A contratada deverá preencher todos os requisitos de regularidade jurídica, fiscal, social, técnica e econômico financeira, previstos na Lei nº 14133/2021.
- II. A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes e observadas as características do objeto contratado, conforme o disposto no Art.107 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
- III. O serviço a ser contratado, para o caso das atividades decorrentes a serem desenvolvidas pela Prefeitura Municipal de Ipueira é considerado continuado, pois visa atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando o funcionamento das ações programadas, de modo que sua interrupção na forma como se apresenta, possa comprometer o funcionamento regular deste Órgão Executivo.
- IV. Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.
- V. Requisitos Obrigacionais:
 - a) Atender às solicitações nos prazos estipulados;
 - b) Fornecer equipe técnica com qualificação adequada, incluindo, mas não se limitando a, advogados especializados nas áreas correlatas, com experiência comprovada;
 - c) Garantir a cobertura completa dos serviços requisitados, demonstrando sua capacidade de responder a todos os processos dentro dos prazos exigidos e mantendo a qualidade necessária;
 - d) Manter durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação na contratação.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

- e) Não subcontratar ou transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação definida neste Estudo Técnico Preliminar;
- f) Cumprir o objeto do contrato estritamente de acordo com as normas que regulamentam o objeto da contratação.

6 – ESTIMATIVA DE QUANTIDADE

A estimativa da quantidade se deu em função da utilização provável dos serviços, onde restou constatado que por se tratar de serviços de caráter continuado, a contratação por 12 (doze) meses se mostra a solução mais adequada para esta Prefeitura Municipal de Ipueira. Assim, o quantitativo a ser contratado é o que se encontra no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE
1	SERVICO EM ASSESSORIA E CONSULTORIA AO MUNICIPIO DE IPUEIRA/RN, NO QUE TANGE A CONTABILIDADE PUBLICA NA PRESTACAO DE CONTAS ANUAIS DO CAIXA ESCOLAR MUNICIPAL COM ENTREGA DE RAIS, DIRF, ECF, DCTF (ENTREGA A RECEITA FEDERAL MENSALMENTE); SICONF (PREENCHIMENTO BIMESTRAL), SIOPS (PRESTACAO DE CONTAS BIMESTRAIS), SIGPC (PRESTACAO DE CONTAS ANUAL), SIOPE (PRESTACAO DE CONTAS BIMESTRAIS) E ASSESSORIA NO SETOR DE RECURSOS HUMANOS (COM ENTREGA DA GFIP E IMPLANTACAO DO E-SOCIAL)	12	MÊS

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

7 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

7.1. Não há que se falar em levantamento de mercado, eis que a contratação direta se fundamenta na inviabilidade de competição, por se tratar de inexigibilidade de licitação.

8 - ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

As quantidades pretendidas para formalização do processo que tem como objeto os serviços de Assessoria e Consultoria de Contabilidade Pública, foram estimadas de acordo com levantamento individual da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ipueira, conforme tela abaixo:

ITE M	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDA DE	UNIDAD E	PREÇO UNIT. R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	SERVICO EM ASSESSORIA E CONSULTORIA AO MUNICIPIO DE IPUEIRA/RN, NO QUE TANGE A CONTABILIDADE PUBLICA NA PRESTACAO DE CONTAS ANUAIS DO CAIXA ESCOLAR MUNICIPAL COM ENTREGA DE RAIS, DIRF, ECF, DCTF (ENTREGA A RECEITA FEDERAL MENSALMENTE); SICONF (PREENCHIMENT	12	MÊS	R\$ 7.000,00	R\$ 84.000,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

O BIMESTRAL), SIOPS (PRESTACAO DE CONTAS BIMESTRAIS), SIGPC (PRESTACAO DE CONTAS ANUAL), SIOPE (PRESTACAO DE CONTAS BIMESTRAIS) E ASSESSORIA NO SETOR DE RECURSOS HUMANOS (COM ENTREGA DA GFIP E IMPLANTACAO DO E-SOCIAL)				
--	--	--	--	--

9 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

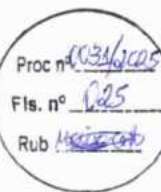
O objetivo da presente contratação é obter serviços especializados de assessoria e consultoria em contabilidade pública, direcionando o atendimento às exigências legais, normativas e técnicas relacionadas à gestão contábil no setor público. A solução deverá abranger o suporte técnico, capacitação de servidores, execução de rotinas contábeis e acompanhamento para garantir a correta aplicação dos princípios e normas contábeis

10 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

O inciso V, alínea “b” do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece o parcelamento do objeto como regra, de forma a ser economicamente viável e economicamente vantajosa, não ocasionando perda de economia de escala. No caso concreto, visto que a contratação



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60



regerá em parcela única (somente um serviço), não há previsão de parcelamento.

11 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de uma empresa de assessoria e consultoria em contabilidade pública é uma medida estratégica e necessária para garantir a eficiência, a transparência e a conformidade das práticas contábeis no âmbito da administração pública. A seguir, apresentamos as principais justificativas para essa contratação.

Em primeiro lugar, a contabilidade pública possui características e normas específicas que diferem da contabilidade privada. A contratação de uma empresa especializada garante que a Secretaria ou órgão público tenha acesso a profissionais com conhecimento aprofundado nas legislações e normativas vigentes, assegurando a correta aplicação das normas contábeis.

Além disso, a consultoria contábil pode auxiliar na elaboração de relatórios financeiros e orçamentários, que são essenciais para a transparência da gestão pública. Esses relatórios são fundamentais para a prestação de contas à sociedade e para o acompanhamento da execução orçamentária.

Outro ponto importante é a conformidade legal. A legislação que rege a contabilidade pública é complexa e está em constante atualização. A assessoria contábil garante que o município esteja em conformidade com as leis e regulamentos, evitando possíveis penalidades e sanções que podem advir de erros ou omissões.

A empresa de consultoria também pode oferecer treinamentos e capacitações para os servidores públicos, promovendo a atualização e o aprimoramento das práticas contábeis dentro da instituição. Isso contribui para a formação de uma equipe mais qualificada e preparada para lidar com as demandas contábeis.

Ademais, a consultoria pode identificar e propor melhorias nos processos contábeis existentes, promovendo a eficiência e a agilidade nas rotinas administrativas. Isso resulta em uma gestão mais eficaz dos recursos públicos.

A assessoria contábil pode oferecer suporte durante auditorias internas e externas, garantindo que toda a documentação e os registros contábeis estejam em ordem e que a instituição esteja preparada para atender às exigências dos auditores.

Por fim, a consultoria pode ajudar na identificação e na mitigação de riscos relacionados à gestão financeira e contábil, contribuindo para uma administração pública mais segura e responsável.

Diante do exposto, a contratação de uma empresa de assessoria e consultoria em contabilidade pública é uma ação necessária para garantir a boa governança, a transparência e a eficiência na gestão dos recursos públicos, além de assegurar que a administração pública atue em conformidade com as normas e legislações vigentes. Essa parceria é fundamental para o fortalecimento da gestão pública e para a promoção do interesse coletivo.

12 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Antes de formalizar um contrato de prestação de serviço, é crucial realizar uma série de ações para garantir que todas as partes envolvidas estejam plenamente informadas e protegidas. Abaixo estão algumas ações pertinentes a serem realizadas pela municipalidade visando a segurança e proteção de todas as ações e execução de um contrato com maior eficiência possível.

É fundamental estabelecer claramente os requisitos e expectativas do serviço a ser prestado. Isso inclui definir o escopo do trabalho, os padrões de qualidade esperados, os prazos de entrega, entre outros detalhes relevantes.

A prestação do serviço deve ser efetivada no município de Ipueira/RN, conforme ordem de serviço emitida previamente pela unidade administrativa solicitante.

Para formalização do contrato é essencial que seja realizada uma pesquisa de mercado para identificar potenciais fornecedores de serviços e compare suas ofertas. Considere critérios como reputação, experiência, capacidade técnica e financeira, preço e conformidade com requisitos legais.

O controle da execução dos serviços deve incluir informações como as responsabilidades de cada parte, os serviços a serem prestados, os pagamentos a serem feitos, as condições de rescisão, entre outros aspectos relevantes. No que diz respeito a execução do serviço, a secretaria requisitante é responsável pelo acompanhamento dos serviços, propondo capacitações, avaliação e acompanhamento do serviço prestado.

Após a formalização do contrato, é importante monitorar o desempenho do fornecedor de serviços e garantir que todas as obrigações contratuais estejam sendo cumpridas. Estabelecendo procedimentos para resolver quaisquer problemas que possam surgir durante a execução do contrato.

A formalização de um contrato transparente, claro, justo que atenda as demandas do município de Ipueira, do prestador de serviço e principalmente de todos os munícipes, servidores, alunos e demais usuários beneficiados, promoverá a execução de um serviço com mais qualidade de eficiência para ambas as partes, tornando assim mais justo para ambas as partes.

13 – CONTRATAÇÕES CORRELATIVAS/ INTERDEPENDENTE

Contratações correlatas são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa prestação do serviço, mas que não precisam, necessariamente, ser contratadas para a completa prestação do objeto principal. Já as contratações interdependentes são aquelas que precisam ser contratadas juntamente com o objeto principal para sua completa prestação.

Compreende-se haver previsão de contratações correlatas, pois o serviço em si é o objeto principal dessa contratação, seguindo uma programação diária.

14 – IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratada deverá conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e as condições sustentáveis envolvidos na execução do objeto contratual.

15 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar trouxe informações importantes acerca da contratação almejada. Concluímos que este ETP evidencia que a contratação pretendida inviabiliza a competição por se tratar de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

profissionais ou empresas de notória especialização, trazendo à tona o inciso III do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Dessa forma, DECLARAMOS que é viável a contratação à luz do artigo acima referenciado, em virtude da consagração do artista pela opinião pública e/ou crítica especializada.

16 – ANEXOS

O presente ETP não detém anexos.

MATHEUS FERREIRA DE MEDEIROS

Secretário de Administração e Recursos Humanos

Proc nº 023/2025
Fls. nº 029
Rub 1405206

S & L CONTADORES ASSOCIADOS SOCIEDADE SIMPLES LTDA ME
Rua Senador José Bernardo, 326 – Centro – Caicó/RN – CEP 59300-000
CNPJ: 10.534.756/0001-74

PROPOSTA DE PREÇOS

Sr Pregoeiro

A Empresa S & L Contadores Associados Sociedade Simples Ltda - ME, sediada à Rua Senador José Bernardo, 326 – Centro – Caicó/RN, – Fone: 84.3417-1306, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.534.756/0001-74, neste ato representado pelo Senhor Salmo Batista de Araújo, abaixo assinada, propõe ao **Município de Ipueira/RN**, a entrega dos serviços abaixo indicados, conforme solicitação, nas seguintes condições:

a) Preços:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT. R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	SERVICO EM ASSESSORIA E CONSULTORIA AO MUNICIPIO DE IPUEIRA/RN, NO QUE TANGE A CONTABILIDADE PUBLICA NA PRESTACAO DE CONTAS ANUAIS DO CAIXA ESCOLAR MUNICIPAL COM ENTREGA DE RAIS, DIRF, ECF, DCTF (ENTREGA A RECEITA FEDERAL MENSALMENTE); SICONF (PREENCHIMENTO BIMESTRAL), SIOPS (PRESTACAO DE CONTAS BIMESTRAIS), SIGPC (PRESTACAO DE CONTAS ANUAL), SIOPE (PRESTACAO DE CONTAS BIMESTRAIS) E ASSESSORIA NO SETOR DE RECURSOS HUMANOS (COM ENTREGA DA GFIP E IMPLANTACAO DO E-SOCIAL)	Mês	12	R\$7.000,00	R\$ 84.000,00
Valor total da planilha					R\$ 84.000,00

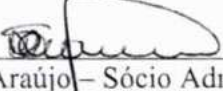
Valor total da proposta R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais).

b) Nos preços acima estão incluídos todos os insumos que o compõem, inclusive os custos de tributos, mão de obra, transporte, carga, descarga, seguro e quaisquer outras despesas geradas que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos materiais desta Licitação.

c) Prazo de validade da proposta: 120 (cento e vinte) dias consecutivos, contados da data de sua abertura pela COMISSÃO.

d) Os serviços serão prestados na sede do escritório da licitante, com o comparecimento semanal de seu responsável técnico na sede da Prefeitura Municipal de Ipueira/RN – assim como nas secretarias que necessitarem dos serviços.

Caicó/RN, 06 de janeiro de 2025.


Salmo Batista de Araújo – Sócio Administrador
RG nº 1.583.155 – SSP/RN
CPF: 023.543.354-31



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Secretaria de Estado da Tributação
Procuradoria Geral do Estado



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 9310358
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

Contribuinte: **S & L CONTADORES ASSOCIADOS SOC.SIMPLES LIMITADA-ME**
CNPJ: **10.534.756/0001-74**

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

ASPECTOS DE VALIDADE

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço <https://uvt.set.rn.gov.br/#/services/autenticidade/certidao-conjunta>.

Certidão emitida com base na Resolução Interadministrativa Nº 001, de 09/02/2012 - PGE/SET.

Emitida em **31/12/2024** às **11:41:21** <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: **167.250.141.25**.

Validade até **29/01/2025**.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: S & L CONTADORES ASSOCIADOS SOCIEDADE SIMPLES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 10.534.756/0001-74
Certidão nº: 89718405/2024
Expedição: 31/12/2024, às 11:39:36
Validade: 29/06/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **S & L CONTADORES ASSOCIADOS SOCIEDADE SIMPLES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.534.756/0001-74, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Município de Caicó
Secretaria Municipal de Tributação e Finanças



Coordenadoria de Tributação

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS.

Número 060.074

Ressalvado o direito do Município de Caicó cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo abaixo identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que, até a presente data, NÃO CONSTAM pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Tributação e Finanças de Caicó.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo referente a débitos de natureza fiscal em aberto.

Contribuinte: S E L CONTADORES ASSOCIADOS SOCIEDADE SIMPLES LTDA ME
C.N.P.J.: 10.534.756/0001-74

Inscrição Mercantil: 003.952-7

Válida até o dia 03/03/2025.

Emitida no dia 02/01/2025

Código de Validação: GBWF76643

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.caico.rn.gov.br>

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.534.756/0001-74
Razão Social: S E L CONTADORES ASSOCIADOS SS
Endereço: AV CORONEL MARTINIANO 480 SALA 06 / CENTRO / CAICO / RN / 59300-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/12/2024 a 25/01/2025

Certificação Número: 2024122704541545642641

Informação obtida em 31/12/2024 11:43:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: S & L CONTADORES ASSOCIADOS SOCIEDADE SIMPLES LTDA
CNPJ: 10.534.756/0001-74

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:40:46 do dia 13/09/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/03/2025.

Código de controle da certidão: **6F71.BE59.AC5F.8D97**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MUNICÍPIO DE CAICÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Nº da Nota
000001555

Data e Hora de Emissão
02/12/2024 às 17:01:15

Código de Verificação
QTSM02931

Nº da Substituída

Competência
DEZ/2024

Data Prestação de Serviço
02/12/2024

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CNPJ: 10.534.756/0001-74

Inscrição Municipal: 003.952-7

Razão Social: S e L CONTADORES ASSOCIADOS SOCIEDADE SIMPLES LTDA

Endereço: RUA SENADOR JOSE BERNARDO, 326, 59300-000, CENTRO

Município: CAICÓ

UF: RIO GRANDE DO NORTE

Telefone: 8434171306 8499624033

E-mail: araujobs04@hotmail.com

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: CAMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA

CPF/CNPJ: 70.032.321/0001-53

Inscrição Municipal:

Endereço: AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148, 59315-000, CENTRO

Município: IPUEIRA

UF: RN

Telefone: (84) 3424-0001

E-mail:

SERVIÇOS

17.18 - CONTABILIDADE, INCLUSIVE SERVIÇOS TÉCNICOS E AUXILIARES.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM CONTABILIDADE PÚBLICA REFERENTE AO MÊS DEZEMBRO/2024. AG. 0128-7 C/C 34012-X	1.00	4.900,00	4.900,00
VALOR TOTAL DA NFS-e R\$:				4.900,00

Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	4.900,00	3,37	165,13	0,00
INSS (R\$)	IRPJ (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

CNAE: M69206001 - Atividades De Contabilidade

DOCUMENTO EMITIDO POR ME, MEI OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL.
As informações tributárias acima descritas atendem ao disposto no art. 1º da Lei Federal nº 12.741/2012..



Imprimir em PDF

Proc nº 03360025
Fls. nº 057
Rubrica



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.534.756/0001-74 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/12/2008
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
S & L CONTADORES ASSOCIADOS SOCIEDADE SIMPLES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) EXACTO CONTADORES ASSOCIADOS	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
69.20-6-01 - Atividades de contabilidade (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
224-0 - Sociedade Simples Limitada

LOGRADOURO AV SENADOR JOSE BERNARDO	NÚMERO 326	COMPLEMENTO *****
--	---------------	----------------------

CEP 59.300-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAICO	UF RN
-------------------	---------------------------	--------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ARAUJOBS04@HOTMAIL.COM	TELEFONE (84) 3417-1306
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/12/2008
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 31/12/2024 às 10:56:20 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 MUNICÍPIO DE CAICÓ SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e	Nº da Nota 000001554	Nº da Substituída
	Data e Hora de Emissão 02/12/2024 às 16:58:30	Competência DEZ/2024
	Código de Verificação KXKU57739	Data Prestação de Serviço 02/12/2024

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CNPJ: 10.534.756/0001-74	Inscrição Municipal: 003.952-7
Razão Social: S e L CONTADORES ASSOCIADOS SOCIEDADE SIMPLES LTDA	
Endereço: RUA SENADOR JOSE BERNARDO, 326, 59300-000, CENTRO	
Município: CAICÓ	UF: RIO GRANDE DO NORTE
Telefone: 8434171306 8499624033	E-mail: araujobs04@hotmail.com



TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS
CPF/CNPJ: 10.872.539/0001-94
Inscrição Municipal:
Endereço: RUA JOAQUIM DE ARAÚJO PEREIRA, 165, 59320-000, CENTRO
Município: TIMBAUBA DOS BATISTAS
UF: RN
Telefone:
E-mail:

SERVIÇOS

17.18 - CONTABILIDADE, INCLUSIVE SERVIÇOS TÉCNICOS E AUXILIARES.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE CONTABILIDADE PÚBLICA REF AO MÊS DE DEZEMBRO/2024. AG. 0128-7 C/C 34012-X	1,00	5.995,00	5.995,00
			VALOR TOTAL DA NFS-e R\$:	5.995,00

Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Aliquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	5.995,00	3,37	202,03	0,00
INSS (R\$)	IRPJ (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

CNAE: M69208001 - Atividades De Contabilidade

DOCUMENTO EMITIDO POR ME, MEI OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL.
As informações tributárias acima descritas atendem ao disposto no art. 1º da Lei Federal nº 12.741/2012..



Imprimir em PDF



CARTÓRIO DO PRIMEIRO OFÍCIO DE NOTAS E SERVIÇO DE
REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS
E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

Célia Barros de Medeiros

Tabeliã e Oficiala

Praça Dr. José Augusto, n.º 270 - Centro

FONE: (0++84) 3421 1192

Caicó (RN)

Proc. n.º 0034/0025
Fls. n.º 039
Rub. *Assinado*

CÉLIA BARROS DE MEDEIROS, Oficiala do
Cartório do Serviço de Registro de Títulos e
Documento e Civil de Pessoa Jurídica deste
Termo Sede e Comarca de Caicó, Estado do
Rio Grande do Norte, na forma da lei, etc.

CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé, que a presente cópia é reprodução
autêntica do registro n.º 614, no livro A-31, do Serviço de Registro Civil de Pessoa
Jurídica, fls. 098 a 101, datado de 11.12.2008, do Contato Social de S & L
CONTADORES ASSOCIADOS SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA - ME., com sede
nesta cidade de Caicó (RN), na Avenida Coronel Martiniano, n.º 480, Sala 06, Térreo,
Centro, extraída nos termos do artigo 19, § 1.º, da Lei Federal n.º 6.015/73 e artigo
41, da Lei Federal n.º 8.935/94 e está conforme o original que se acha arquivado
neste Cartório.

Caicó (RN), 11 de dezembro de 2008.

A Oficiala

Célia Barros de Medeiros
Célia Barros de Medeiros

Corregedoria da Justiça

Provimento n.º 02/99-CJ/TJRN.

Emolumentos - R\$ 94,71.

FDJ - R\$ 18,95.

FRMP - R\$ 4,74.

FCRCPN - R\$ 2,84.

Total - R\$ 121,24

CARTÓRIO DO PRIMEIRO OFÍCIO DE NOTAS E SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

Célia Barros de Medeiros

Tabeliã e Oficiala

Célia Barros de Medeiros Junior

Substituto

Praça Dr. José Augusto, 270 - Centro

Fone (0xx84) 3421 1192 - Caicó/RN

144V 068264

Ilustríssima Senhora Oficial do Cartório de Serviço de Registro Civil de Pessoa Jurídica deste município e Comarca de Caicó, Estado do Rio Grande do Norte:

Proc. nº 0031/2025
Fls. nº 040
Rubrica

S & L CONTADORES ASSOCIADOS SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA., com sede nesta cidade de Caicó (RN), na Avenida Coronel Martiniano, n.º 480, Sala 06, Térreo, Centro, em fase de constituição nesse Cartório do Serviço Registral, vem, através de todos os sócios que o compõe: **SALMO BATISTA DE ARAÚJO**, brasileiro, casado, contador, inscrito CRC/RN sob o n.º 6677/O-2, portador da C.I. RG n.º 1.583.155-SSP/RN e inscrito no CPF/MF sob o n.º 023.543.354-31, residente e domiciliado nesta cidade de Caicó (RN), na Rua Dionísio Carneiro, n.º 425, Vila Altiava, e **MARIA LUCINETE DE ARAÚJO DANTAS**, brasileira, casada, contadora, inscrita CRC/RN sob o n.º 5118/O-0, portadora da C.I. RG n.º 1.148.472-SSP/RN e inscrita no CPF/MF sob o n.º 813.981.824-00, residente e domiciliada na cidade de Carnaúba dos Dantas (RN), na Rua 7 de Setembro, n.º 110, Centro, também qualificados no instrumento a registrar, requerer se digne a V. S.ª, atendendo ao disposto no art. 5.º, da Lei Federal n.º 9.841, de 05/10/1999, registrar o anexo Contrato Social, para fazer constar que a requerente adquire a condição de: **ME - MICRO EMPRESA**.

Declararam, ainda, os requerentes que, a pessoa jurídica, objeto deste registro não excederá o limite da receita bruta anual fixado no inciso I do art. 2.º, e que também não se enquadra nas hipóteses de exclusão previstas no art. 3.º da lei retro mencionada.

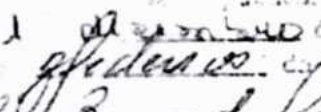
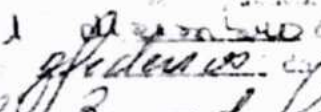
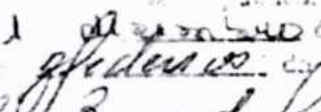
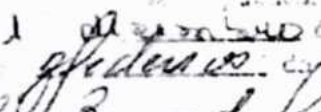
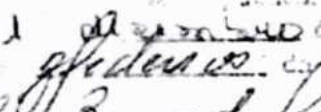
Termos em que
pede deferimento.

Caicó (RN), 10 de dezembro de 2008


Salmo Batista de Araújo
Salmo Batista de Araújo


Maria Lucinete de Araújo Dantas
Maria Lucinete de Araújo Dantas

1.º CARTÓRIO
CAICÓ - RN

RECONHEÇO por verificação, a 
Firma 
C.O. 
Em 11 de dezembro de 2008
Em 
Firma 
FACH 064297
FACH 064296
Cartório de Registro Civil
TALMA - CPF 086.656.604-30

PRINCIPAL DE JUSTIÇA DO
RIO GRANDE DO NORTE
Selo de Autenticidade

Proc nº 0033/2005
Fls. nº 041
Rub Processo AR

Pelo presente instrumento particular de contrato social, e na melhor forma de direito:

2. MARIA LUCINETE DE ARAÚJO DANTAS, brasileira, casada em comunhão parcial, natural deste estado do Rio Grande do Norte, Contadora, CRC/RN n.º 5118/O-0, portadora da cédula de identidade nº 1.148.472 – SSP/RN e CPF nº 813.981.824-00, residente e domiciliada na Rua 7 de Setembro, nº 110 – Centro – Carnaúba dos Dantas/RN – CEP: 59.374-000, têm entre si justo e contratado, a constituição de uma sociedade simples limitada, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes e nas omissões, pela legislação específica que disciplina essa forma societária.

A presente sociedade girará sob a denominação/firma social de **S & L CONTADORES ASSOCIADOS SOCIEDADE SIMPLES LTDA**, e terá sede e domicílio nesta cidade de Caicó (RN), na Avenida Coronel Martiniano nº 480 - Sala 06 - Térreo - Caicó/RN - 59.300-000, tendo início de suas atividades na presente data, e seu prazo de duração será por tempo indeterminado, podendo a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

A sociedade terá como o objetivo social a prestação de **Serviços Profissionais de Contabilidade**.

O capital social é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, dividido em 40.000 (quarenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma e com a seguinte distribuição:

Parágrafo Único - De conformidade com artigo 1.052, da Lei 10.406/02, a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

A administração da sociedade caberá aos sócios: **SALMO BATISTA DE ARAÚJO e MARIA LUCINETE DE ARAÚJO DANTAS** que administrarão a sociedade distintamente, bem como a responsabilidade pelos atos societários e sua representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo todos, praticarem os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorizações dos outros sócios.

Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

[Signature]

Andrius

7

Halsiger

E por assim estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento de Contrato Social, em 03 (três) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, e será levado a registro no Registro Civil de Pessoa Jurídica, nos termos dos arts. 998 e 1.150, da Lei 10.406/02.

Caicó(RN), 08 de dezembro de 2008

Salmo Batista de Araújo

Maria Lucinete de Araújo Dantas
Maria Lucinete de Araújo Dantas

Testemunhas:

Girleide David de Medeiros

Girleide David de Medeiros
CPF 012.646.404-98 - RG 2.178.099

Vanda Lopes de Araújo
Vanda Lopes de Araújo
CPF 128.710.478-98 - 22.402.368-8



1.º CARTÓRIO
CAICÓ - RN

RECONHEÇO, por semelhança, a
firma e o conteúdo do presente instrumento
contido no livro público, do
Em 11 de dezembro de 2008
Em test. *efiduaire* da veracidade

Leila Barros de Medeiros
Tabelião - CPF 058.098.004-20



CARTÓRIO DO PRIMEIRO OFÍCIO DE NOTAS E SERVIÇO DE
REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS
E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

Célia Barros de Medeiros

Tabeliã e Oficiala

Praça Dr. José Augusto, n.º 270 - Centro

FONE. (0+-84) 3421 1192

Caicó (RN)

Proc. n.º 00240004
Fls. n.º 043
Rub. *11/11/2010*

CÉLIA BARROS DE MEDEIROS, Oficiala do
Cartório do Serviço de Registro de Títulos e
Documento e Civil de Pessoa Jurídica deste
Termo Sede e Comarca de Caicó, Estado do
Rio Grande do Norte, na forma da lei, etc.

CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fê, que a presente cópia é reprodução
autêntica do registro n.º 775, no livro A-38, do Serviço de Registro Civil de Pessoa
Jurídica, fls. 091 a 092, datado de 26.03.2010, do Aditivo n.º 01, da **S & L
CONTADORES ASSOCIADOS SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA - ME**, com sede
nesta cidade de Caicó (RN), na Rua Otávio Lamartine, n.º 473, Centro, Caicó (RN).
CEP: 59 300-000, extraída nos termos do artigo 19, § 1.º, da Lei Federal n.º 6.015/73
e artigo 41, da Lei Federal n.º 8.935/94 e está conforme o original que se acha
arquivado neste Cartório.

Caicó (RN), 26 de março de 2010.

A Oficiala

Célia Barros de Medeiros
Célia Barros de Medeiros

Corregedoria da Justiça
Provimento n.º 02/99-CJ/TJRN.
Emolumentos - R\$ 58,56.
FDJ - R\$ 11,70.
FRMP - R\$ 2,00.
FCRCFN - R\$ 1,75.
Total - R\$ 74,01.

CELIA BARROS DE MEDEIROS

CPF 044.044.444-00

Tabeliã - Escrivã e Oficiala

Registro de Imóveis

Gerente do Cartório de Registro de Imóveis

CPF 044.044.444-00

Assinatura

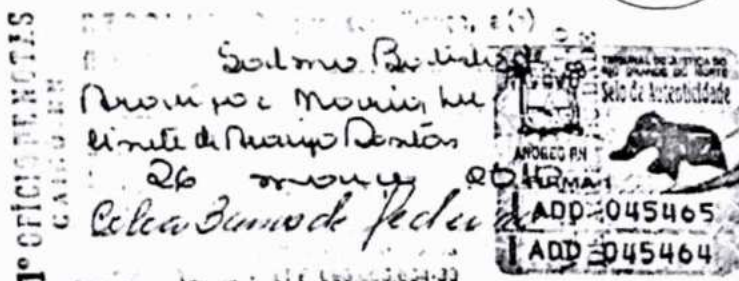
1.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

CAICÓ - RN, Estado do Rio Grande do Norte



Ilustríssima Senhora Oficiala do Cartório de Serviço de Registro Civil de Pessoa Jurídica deste município e Comarca de Caicó, Estado do Rio Grande do Norte:

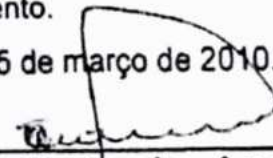
Proc. nº 021/2010
Fls. nº 044
Rub. 11211002

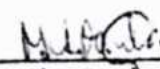


S & L CONTADORES ASSOCIADOS SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.534.756/0001-74, com sede nesta cidade de Caicó (RN), na Avenida Coronel Martiniano, n.º 480, Sala 06, Térreo, Centro, com contrato social registrado sob o n.º 614, às fls. 098 a 101, no livro n.º A-31, aos 11.12.2008, nesse Cartório do Serviço Registral, vem, através dos sócios que a compõe: **SALMO BATISTA DE ARAÚJO**, brasileiro, casado, contador, inscrito CRC/RN sob o n.º 6677/O-2, portador da C.I. RG n.º 1.583.155-SSP/RN e inscrito no CPF/MF sob o n.º 023.543.354-31, residente e domiciliado nesta cidade de Caicó (RN), na Rua Dionísio Carneiro, n.º 425, Vila Altiva; e, **MARIA LUCINETE DE ARAÚJO DANTAS**, brasileira, casada, contadora, inscrita CRC/RN sob o n.º 5118/O-0, portadora da C.I. RG n.º 1.148.472-SSP/RN e inscrita no CPF/MF sob o n.º 813.981.824-00, residente e domiciliada na cidade de Carnaúba dos Dantas (RN), na Rua 7 de Setembro, n.º 110, Centro, também qualificados no instrumento a registrar, requerer se digne a V. S.ª, registrar a anexa **ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL - ADITIVO N.º 01**, mudança de endereço de sua sede social, da Avenida Coronel Martiniano, n.º 480, Sala 06, Térreo, Centro, Caicó (RN), para a Rua Otávio Lamartine, n.º 473, Centro, Caicó (RN), CEP: 59.300-000.

Termos em que
pede deferimento.

Caicó (RN), 15 de março de 2010.


Salmo Batista de Araújo


Maria Lucinete de Araújo Dantas

S & L CONTADORES ASSOCIADOS SOCIEDADE SIMPLES LTDA - ME

Aditivo nº 01

1. **SALMO BATISTA DE ARAÚJO**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, natural deste estado do Rio Grande do Norte, Contador, CRC/RN nº 6677/O-2, portador da cédula de identidade nº 1.583.155 - SSP/RN e CPF nº 023.543.354-31, residente e domiciliado na Rua Dionísio Carneiro nº 425 - Vila Altiva - Caicó/RN - CEP: 59.300-000, e

2. **MARIA LUCINETE DE ARAÚJO DANTAS**, brasileira, casada em comunhão parcial, natural deste estado do Rio Grande do Norte, Contadora, CRC/RN nº 5118/O-0, portadora da cédula de identidade nº 1.148.472 - SSP/RN e CPF nº 813.981.824-00, residente e domiciliada na Rua 7 de Setembro, nº 110 - Centro - Carnaúba dos Dantas/RN - CEP: 59.374-000, únicos sócios da S & L CONTADORES ASSOCIADOS SOCIEDADE SIMPLES LTDA ME, com sede nesta cidade de Caicó (RN), na Avenida Coronel Martiniano, nº 480 - Sala 06 - Terreo - Centro - Caicó/RN - CEP 59.300-000, devidamente registrado no Cartório do devidamente registrado no Cartório do 1.º Ofício de Notas e Serviço de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica deste município e Comarca de Caicó (RN), sob o(s) número(s) nº 614, às folhas 098 a 101, Livro A-31, de 11/12/2008 e devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 10.534.756/0001-74, resolvem de comum acordo alterar seu contrato social, aos termos da Lei 10.406/02, têm entre si justo e contratado, a constituição de uma sociedade simples limitada, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes e nas omissões, pela legislação específica que disciplina essa forma societária.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A partir deste ato, por força deste instrumento particular de alteração, a empresa S & L CONTADORES ASSOCIADOS SOCIEDADE SIMPLES LTDA ME passa a estabelecer-se na Rua Otávio Lamartine, nº 473 - Centro - Caicó/RN - CEP 59.300-000

CLÁUSULA SEGUNDA

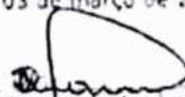
As demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato de constituição e aditivos posteriores não alcançadas pelo presente instrumento particular de alteração, permanecem inalteradas.

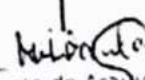
CLÁUSULA TERCEIRA

Fica eleito o Foro da Comarca da cidade de Caicó/RN, para dirimir quaisquer dúvidas e impetrar ações fundadas neste contrato, renunciando-se a qualquer outro, por muito especial que seja.

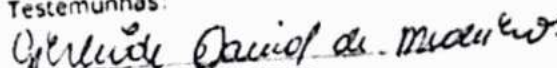
E por assim estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento de Contrato Social, em 03 (três) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, e será levado a registro no Registro Civil de Pessoa Jurídica, nos termos dos arts. 998 e 1.150, da Lei 10.406/02.

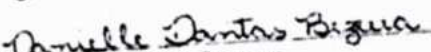
Caicó(RN), 03 de março de 2010


Salmo Batista de Araújo
Sócio


Maria Lucinete de Araújo Dantas
Sócia

Testemunhas:


Gisleide David de Medeiros
CPF 012.646.404-98 - RG 2.178.099


Danielle Dantas Bezerra
CPF 008.712.294-47 - RG 1.520.918

RECONHECIMENTO DE NOTAS

RECONHECIMENTO DE NOTAS
Gisleide David de Medeiros
Danielle Dantas Bezerra
26 março 2010
Pela 3ª mesa do Poder Judiciário
ADD: 045469
ADD: 045468

RECONHECIMENTO DE NOTAS
Salmo Batista de Araújo
Maria Lucinete de Araújo Dantas
26 março 2010
Pela 3ª mesa do Poder Judiciário
ADD: 045467
ADD: 045468



**CARTÓRIO DO PRIMEIRO OFÍCIO DE NOTAS E SERVIÇO DE
REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS
E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA**

Célia Barros de Medeiros

Tabeliã e Oficiala

Praça Dr. José Augusto, n.º 270 - Centro

FONE: (0++84) 3421.1192

Caicó (RN)

Proc n.º 0031/2008

Fls. n.º 046

Rub. Assinatura

CÉLIA BARROS DE MEDEIROS, Oficiala do
Cartório do Serviço de Registro de Títulos e
Documento e Civil de Pessoa Jurídica deste
Termo Sede e Comarca de Caicó, Estado do
Rio Grande do Norte, na forma da lei, etc.

CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé, que a presente cópia é reprodução
autêntica do registro n.º 1036, no livro A-50, do Serviço de Registro Civil de Pessoa
Jurídica, fls. 045 a 046, datado de 27.11.2012, do Aditivo n.º 02, da S & L
CONTADORES ASSOCIADOS SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA - ME, com sede
nesta cidade de Caicó (RN), na Rua Felipe Guerra, n.º 334 A, Centro, Caicó (RN),
CEP: 59.300-000, extraída nos termos do artigo 19, § 1.º, da Lei Federal n.º 6.015/73
e artigo 41, da Lei Federal n.º 8.935/94 e está conforme o original que se acha
arquivado neste Cartório. (GUIAS/FDJ N.º 7000001281330 e FRMP N.º
000000294617).

Caicó (RN), 27 de novembro de 2012.

A Oficiala

Célia Barros de Medeiros
Célia Barros de Medeiros

Corregedoria da Justiça

Provimento n.º 02/99-CJ/TJRN.

Emolumentos - R\$ 90,00.

FDJ - R\$ 24,00.

FRMP - R\$ 2,30.

FCRCPN - R\$ 4,00.

Total - R\$ 120,30.

CÉLIA BARROS DE MEDEIROS

CPF: 046.604.30

Tabeliã e Oficiala do

Registro de Imóveis

Geraldo

Suplente

1.º CARTÓRIO DE JUIZ

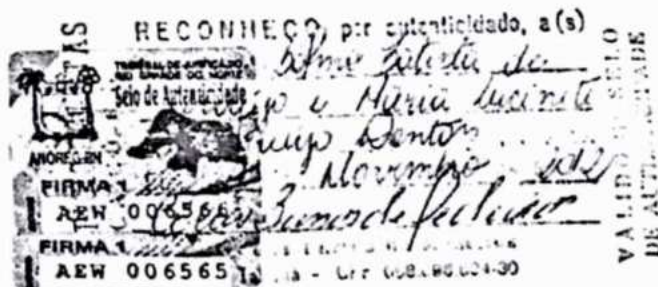
CAICÓ - Rio Grande



Ilustríssima Senhora Oficiala do Cartório de Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Caicó, Estado do Rio Grande do Norte:

Fls. nº 047

Rub. *[assinatura]*



S & L CONTADORES ASSOCIADOS SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.534.756/0001-74, com sede nesta cidade de Caicó (RN), na Rua Otávio Lamartine, nº 473, Centro, com contrato social registrado sob o nº 614, às fls. 098 a 101, no livro nº A-31, aos 11.12.2008, nesse Cartório do Serviço Registral, vem, através dos sócios que a compõe: **SALMO BATISTA DE ARAÚJO**, brasileiro, casado, contador, inscrito CRC/RN sob o nº 6677/O-2, portador da C.I. RG nº 1.583.155-SSP/RN e inscrito no CPF/MF sob o nº 023.543.354-31, domiciliado e residente nesta cidade de Caicó (RN), na Rua Dionísio Carneiro, nº 425, Bairro Vila Altiva; e, **MARIA LUCINETE DE ARAÚJO DANTAS**, brasileira, casada, contadora, inscrita CRC/RN sob o nº 5118/O-0, portadora da C.I. RG nº 1.148.472-SSP/RN e inscrita no CPF/MF sob o nº 813.981.824-00, domiciliada e residente na cidade de Camaúba dos Dantas (RN), na Rua 7 de Setembro, nº 110, Centro, também qualificados no instrumento a registrar, requerer se digne a V. S.^a, registrar a anexa **ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL - ADITIVO N.º 02**, mudança de endereço de sua sede social, da Rua Otávio Lamartine, nº 480, Centro, Caicó (RN), para a Rua Felipe Guerra, nº 334 A, Centro, Caicó (RN), CEP: 59.300-000.

Termos em que
pede deferimento.

Caicó (RN), 27 de novembro de 2012.

[assinatura]
Salmo Batista de Araújo

[assinatura]
Maria Lucinete de Araújo Dantas

S & L CONTADORES ASSOCIADOS SOCIEDADE SIMPLES LTDA - ME

Aditivo nº 02

1. **SALMO BATISTA DE ARAÚJO**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, natural deste estado do Rio Grande do Norte, Contador, CRC/RN nº 6677/O-2, portador da cédula de identidade nº 1.583.155 - SSP/RN e CPF nº 023.543.354-31, residente e domiciliado na Rua Dionísio Carneiro, nº 425 - Vila Altiva - Caicó/RN - CEP: 59.300-000, e
2. **MARIA LUCINETE DE ARAÚJO DANTAS**, brasileira, casada em comunhão parcial, natural deste estado do Rio Grande do Norte, Contadora, CRC/RN nº 5118/O-0, portadora da cédula de identidade nº 1.148.472 - SSP/RN e CPF nº 813.981.824-00, residente e domiciliada na Rua 7 de Setembro, nº 110 - Centro - Carnaúba dos Dantas/RN - CEP: 59.374-000, únicos sócios da S & L CONTADORES ASSOCIADOS SOCIEDADE SIMPLES LTDA ME, com sede nesta cidade de Caicó (RN), na Avenida Coronel Martiniano, nº 480 - Sala 06 - Térreo - Centro - Caicó/RN - CEP 59.300-000, devidamente registrado no Cartório do devidamente registrado no Cartório do 1.º Ofício de Notas e Serviço de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica deste município e Comarca de Caicó (RN), sob o(s) número(s) nº 614, às folhas 098 a 101, Livro A-31, de 11/12/2008 e devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 10.534.756/0001-74, resolvem de comum acordo alterar seu contrato social, aos termos da Lei 10.406/02, têm entre si justo e contratado, a constituição de uma sociedade simples limitada, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes e nas omissões, pela legislação específica que disciplina essa forma societária.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A partir deste ato, por força deste instrumento particular de alteração, a empresa S & L CONTADORES ASSOCIADOS SOCIEDADE SIMPLES LTDA ME passa a estabelecer-se na Rua Felipe Guerra, nº 334 - A - Centro - Caicó/RN - CEP 59.300-000.

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato de constituição e aditivos posteriores não alcançadas pelo presente instrumento particular de alteração, permanecem inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA

Fica eleito o Foro da Comarca da cidade de Caicó/RN, para dirimir quaisquer dúvidas e impetrar ações fundadas neste contrato, renunciando-se a qualquer outro, por muito especial que seja.

E por assim estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento de Contrato Social, em 03 (três) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, e será levado a registro no Registro Civil de Pessoa Jurídica, nos termos dos arts. 998 e 1.150, da Lei 10.406/02.

Caicó(RN), 26 de novembro de 2012



Salmo Batista de Araújo
Sócio

Maria Lucinete de Araújo Dantas
Sócia

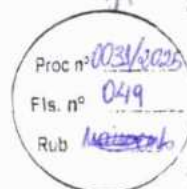
Proc nº 033/2012
Fls. nº 048
Rubrica

Testemunhas:

Poliana Tecia Cardoso de Araújo Medeiros
CPF 013.563.074-69 - RG 1.955.650

Danielle Dantas Bezerra
CPF 008.712.294-47 - RG 1.520.919





**CARTÓRIO DO PRIMEIRO OFÍCIO DE NOTAS E SERVIÇO DE
REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS
E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA**

Célia Barros de Medeiros

Tabeliã e Oficiala

Praça Dr. José Augusto, n.º 270 - Centro

FONE: (0++84) 3421.1192

Caicó (RN)

CÉLIA BARROS DE MEDEIROS, Oficiala do
Cartório do Serviço de Registro de Títulos e
Documento e Civil de Pessoas Jurídicas deste
Termo Sede e Comarca de Caicó, Estado do
Rio Grande do Norte, na forma da lei, etc.

CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé, que a presente cópia é reprodução
autêntica do registro n.º 1.274, no livro A-59 do Serviço de Registro Civil de
Pessoas Jurídicas, fls. 166 a 167, da Alteração do Contrato Social – Aditivo n.º 03,
da **S & L CONTADORES ASSOCIADOS SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA – ME**,
inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.534.756/0001-74, com sede nesta cidade de Caicó
(RN), na Rua Monsenhor Severiano, n.º 143, Centro, CEP: 59.300-000, extraída nos
termos do artigo 19, § 1.º, da Lei Federal n.º 6.015/73 e artigo 41, da Lei Federal
n.º 8.935/94 e está conforme o original que se acha arquivado neste Cartório.
(GUIAS/FDJ N.º 7000001886304 e FRMP N.º 000000622386).

Caicó (RN), 14 de agosto de 2014.

A Oficiala

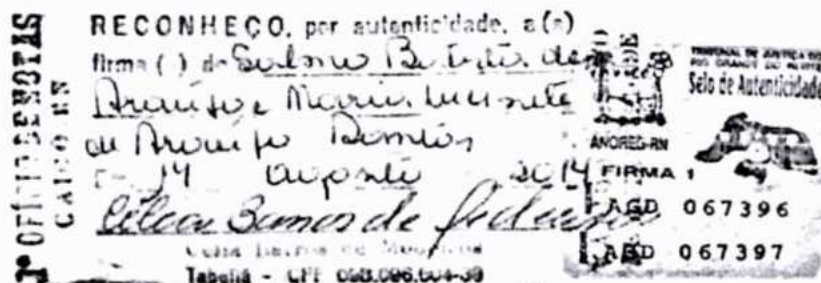
Célia Barros de Medeiros
Célia Barros de Medeiros

Corregedoria da Justiça
Provimento n.º 02/99-CJ/TJRN.
Emolumentos - R\$ 90,00.
FDJ - R\$ 24,00.
FRMP - R\$ 2,58.
FCRCPN - R\$ 4,00.
Total - R\$ 120,58.

CÉLIA BARROS DE MEDEIROS
Tabeliã e Oficiala
Geraldo Pereira de Medeiros
ABO 040230
1.º CARTÓRIO JUDICIÁRIO
CAICÓ - Rio Grande do Norte



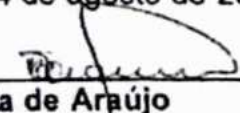
Ilustríssima Senhora Oficiala do Cartório de Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Caicó, Estado do Rio Grande do Norte:

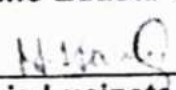


S & L CONTADORES ASSOCIADOS SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.534.756/0001-74, com sede nesta cidade de Caicó (RN), na Rua Felipe Guerra, nº 334 A, Centro, CEP.: 59300-000, com contrato social registrado sob o nº 614, às fls. 098 a 101, no livro nº A-31, aos 11.12.2008; aditivo nº 01, registrado sob o nº 775, às fls. 091 a 092, no livro nº A-38, aos 26.03.2010; e, aditivo nº 02, registrado sob o nº 1036, às fls. 045 a 046, no livro nº A-50, aos 27.11.2012, nesse Cartório do Serviço Registral, vem, através dos sócios que a compõe: **SALMO BATISTA DE ARAÚJO**, brasileiro, casado, contador, inscrito CRC/RN sob o nº 6677/O-2, portador da C.I. RG nº 1.583.155-SSP/RN e inscrito no CPF/MF sob o nº 023.543.354-31, domiciliado e residente nesta cidade de Caicó (RN), na Rua Dionísio Carneiro, nº 425, Bairro Vila Altiva; e, **MARIA LUCINETE DE ARAÚJO DANTAS**, brasileira, casada, contadora, inscrita CRC/RN sob o nº 5118/O-0, portadora da C.I. RG nº 1.148.472-SSP/RN e inscrita no CPF/MF sob o nº 813.981.824-00, domiciliada e residente na cidade de Carnaúba dos Dantas (RN), na Rua 7 de Setembro, nº 110, Centro, também qualificados no instrumento a registrar, requerer se digne a V. S.^a, registrar a anexa **ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL - ADITIVO N.º 03**, mudança de endereço de sua sede social, da Rua Felipe Guerra, nº 334 A, Centro, Caicó (RN), CEP.: 59300-000, para a Rua Monsenhor Severiano, nº 143 A, Centro, Caicó (RN), CEP: 59.300-000.

Termos em que
pede deferimento.

Caicó (RN), 14 de agosto de 2014.


Salmo Batista de Araújo


Maria Lucinete de Araújo Dantas

S & L CONTADORES ASSOCIADOS SOCIEDADE SIMPLES LTDA - ME

Aditivo nº 03

1. **SALMO BATISTA DE ARAÚJO**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, natural deste estado do Rio Grande do Norte, Contador, CRC/RN n.º 6677/O-2, portador da cédula de identidade nº 1.583.155 - SSP/RN e CPF nº 023.543.354-31, residente e domiciliado na Rua Dionísio Carneiro, nº 425 - Vila Altiva - Caicó/RN - CEP: 59.300-000, e

2 MARIA LUCINETE DE ARAÚJO DANTAS, brasileira, casada em comunhão parcial, natural deste estado do Rio Grande do Norte, Contadora, CRC/RN n.º 5118/O-0, portadora da cédula de identidade nº 1.148.472 - SSP/RN e CPF nº 813.981.824-00, residente e domiciliada na Rua 7 de Setembro, nº 110 - Centro - Carnaúba dos Dantas/RN - CEP: 59.374-000, únicos sócios da S & L CONTADORES ASSOCIADOS SOCIEDADE SIMPLES LTDA ME, com sede nesta cidade de Caicó (RN), na Rua Felipe Guerra, nº 334 - A - Centro - Caicó/RN - CEP 59.300-000, devidamente registrado no Cartório do devidamente registrado no Cartório do 1.º Ofício de Notas e Serviço de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica deste município e Comarca de Caicó (RN), sob o(s) número(s) nº 614, as folhas 098 a 101, Livro A-31, de 11/12/2008, Aditivo nº 01 com Registro nº 775, as folhas 091 a 092, Livro A-38, de 26.03.2010, Aditivo nº 02 com Registro nº 1036, no livro A-50, do Serviço de Registro Civil de Pessoa Jurídica, fls. 045 a 046, de 27.11.2012 e devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 10.534.756/0001-74, resolvem de comum acordo alterar seu contrato social, aos termos da Lei 10.406/02, têm entre si justo e contratado, a constituição de uma sociedade simples limitada, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes e nas omissões, pela legislação específica que disciplina essa forma societária.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A partir deste ato, por força deste Instrumento particular de alteração, a empresa S & L CONTADORES ASSOCIADOS SOCIEDADE SIMPLES LTDA ME passa a estabelecer-se na Rua Monsenhor Severiano, n.º 143 - Centro - Caicó/RN - CEP 59.300-000.

CLÀUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato de constituição e aditivos posteriores não alcançadas pelo presente instrumento particular de alteração, permanecem inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA

Fica eleito o Foro da Comarca da cidade de Caicó/RN, para dirimir quaisquer dúvidas e impetrar ações fundadas neste contrato, renunciando-se a qualquer outro, por muito especial que seja.

E por assim estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento de Contrato Social, em 03 (três) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, e será levado a registro no Registro Civil de Pessoa Jurídica, nos termos dos arts. 998 e 1.150, da Lei 10.406/02.

Caicó(RN), 08 de agosto de 2014

Salmô Batista de Araújo
Sócio

Maria Lucinete de Araújo Dantas
Sócia

Testemunhas:

Polianna Tecia Cardoso de Araújo Medeiros
CPF 013.563.074-69 - RG 1.955.650

Grleide David de Medeiros
CPF 012.646.404-98 - RG 2.178.099

1º OFFICINER NOTAS
CAICO-BN
RECONHECO, por comparanca a(s)
fimo(s) de Salmão Roberto de
Araújo e Moura laureado de
Araújo Roberto
M. Oportio
Elton Amato falso

100 R\$
R\$ 100,00
Selo de Intelecto

FIRMA E
AGD 067405
AGD 067404

Proc n° 0031/2022

Fls. n° 05.

Rub Asplenium



**CARTÓRIO DO PRIMEIRO OFÍCIO DE NOTAS E SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS,
TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS**

Tabeliã e Oficial: *Célia Barros de Medeiros*

Praça Dr. José Augusto, nº 270 - Centro - Caicó/RN - CEP: 59300-000 - 84/3421.1192

E-mail: 1cartorioaico@gmail.com

TJ/RN
Proc nº 0031/2020
Fls. nº 052
Rub *[assinatura]*

DIANA MARCIA BATISTA PEREIRA,
Substituta da Tabeliã e Oficiala do Cartório do
1º Ofício de Notas e Serviço de Registro de
Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de
Pessoas Jurídicas deste município e Comarca
de Caicó, Estado do Rio Grande do Norte, na
forma da lei, etc. *[rubrica]*

Certifico e dou fé, que a cópia em anexa, constituída de 04
folhas, por mim rubricadas com a rubrica *[rubrica]* de que faço uso é a reprodução
autêntica da **ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL - ADITIVO Nº 04 da S & L
CONTADORES ASSOCIADOS SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA – ME**, inscrito no
CNPJ/MF sob o nº 10.534.756/0001-74, com sede nesta cidade de Caicó/RN, na Rua
Monsenhor Severiano, nº 143, Centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, devidamente
registrado sob o nº 2.024, às fls. 280 a 282, no livro nº A-86, do serviço registro de
pessoas jurídicas, extraída nos termos do artigo 19, § 1º, da lei nº 6.015, de
31/12/1973 e artigo 41, da lei nº 8.935, de 18/11/1994 e está conforme o original que
se acha arquivado neste cartório. (**GUIAS/FDJ Nº 7000003862129 e FRMP Nº
0000001866818**). *[rubrica]*

Caicó/RN, 04 de setembro de 2020.

Substituta da Oficiala

Diana Marcia Batista Pereira
Diana Marcia Batista Pereira

Corregedoria da Justiça

Art. 108 do Código de Normas.

Emolumentos	- R\$ 127,54.
FDJ	- R\$ 34,00.
FRMP	- R\$ 3,57.
FCRCPN	- R\$ 12,76.
ISS	- R\$ 6,38.
FUNAF	- R\$ 0,82.
Total	- R\$ 185,07.



Poder Judiciário do RN

Selo de Fiscalização

Selo Normal

RN202000941100014057FMQ

Conferir em: <https://selodigital.tjrn.jus.br>



AA000196749



2
40

Ilustríssima Senhora Oficial do Cartório de Serviço de Registro Civil de Pessoas Jurídicas deste município e Comarca de Caicó, Estado do Rio Grande do Norte:

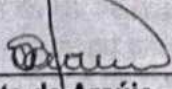
Proc. n° 00316/2020
Fls. n° 053
Rubrica

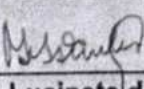


S & L CONTADORES ASSOCIADOS SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA – ME, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.534.756/0001-74, com sede nesta cidade de Caicó/RN, na Rua Monsenhor Severiano, nº 143, Centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-00, com contrato social registrado sob o nº 614, às fls. 098 a 101, no livro nº A-31, aos 11.12.2008; aditivo nº 01, registrado sob o nº 775, às fls. 091 a 092, no livro nº A-38, aos 26.03.2010; aditivo nº 02, registrado sob o nº 1036, às fls. 045 a 046, no livro nº A-50, aos 27.11.2012; aditivo nº 03, registrado sob o nº 1274, às fls. 166 a 167, no livro nº A-59, aos 14.08.2014, nesse Cartório do Serviço Registral, vem, através dos sócios que o compõe: **SALMO BATISTA DE ARAÚJO**, brasileiro, casado, contador, inscrito CRC/RN sob o nº 6677/O-2, portador da C.I. RG nº 1.583.155-SSP/RN e inscrito no CPF/MF sob o nº 023.543.354-31, domiciliado e residente nesta cidade de Caicó/RN, na Rua Dionísio Carneiro, nº 425, Bairro Vila Altiva – CEP.: 59.300-000; e, **MARIA LUCINETE DE ARAÚJO DANTAS**, brasileira, casada, contadora, inscrita CRC/RN sob o nº 5118/O-0, portadora da C.I. RG nº 1.148.472-SSP/RN e inscrita no CPF/MF sob o nº 813.981.824-00, domiciliada e residente na cidade de Carnaúba dos Dantas/RN, na Rua 7 de Setembro, nº 110, Centro – CEP.: 59.374-000, também qualificados no instrumento a registrar, requerer se digne a V. S.^a, registrar a anexa **ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL - ADITIVO Nº 04**.

Termos em que
pede deferimento.

Caicó/RN, 04 de Setembro de 2020.


Salmo Batista de Araújo


Maria Lucinete de Araújo Dantas

3
19

Proc. n° 023/2025
Fls. n° 054
Rub. *[assinatura]*

S & L CONTADORES ASSOCIADOS SOCIEDADE SIMPLES LTDA - ME

Aditivo nº 04

1. **SALMO BATISTA DE ARAÚJO**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, natural deste estado do Rio Grande do Norte, Contador, CRC/RN n.º 6677/O-2, portador da cédula de identidade nº 1.583.155 – SSP/RN e CPF nº 023.543.354-31, residente e domiciliado na Rua Dionísio Carneiro, nº 425 – Vila Altiva – Caicó/RN – CEP: 59.300-000, e

2. **MARIA LUCINETE DE ARAÚJO DANTAS**, brasileira, casada em comunhão parcial, natural deste estado do Rio Grande do Norte, Contadora, CRC/RN n.º 5118/O-0, portadora da cédula de identidade nº 1.148.472 – SSP/RN e CPF nº 813.981.824-00, residente e domiciliada na Rua 7 de Setembro, nº 110 – Centro – Carnaúba dos Dantas/RN – CEP: 59.374-000, únicos sócios da S & L CONTADORES ASSOCIADOS SOCIEDADE SIMPLES LTDA ME, com sede nesta cidade de Caicó (RN), na Rua Monsenhor Severiano, nº 143 - Centro – Caicó/RN – CEP 59.300-000, devidamente registrado no Cartório do devidamente registrado no Cartório do 1.º Ofício de Notas e Serviço de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica deste município e Comarca de Caicó (RN), sob o(s) número(s) nº 614, às folhas 098 a 101, Livro A-31, de 11/12/2008, Aditivo nº 01 com Registro nº 775, às folhas 091 a 092, Livro A-38, de 26.03.2010, Aditivo nº 02 com Registro nº 1036, no livro A-50, do Serviço de Registro Civil de Pessoa Jurídica, fls. 045 a 046, de 27.11.2012, Aditivo nº 03 com Registro nº 1.274, no livro A-59, do Serviço de Registro Civil de Pessoa Jurídica, fls. 166 a 167, de 14/08/2014 e devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 10.534.756/0001-74, resolvem de comum acordo alterar seu contrato social, aos termos da Lei 10.406/02, têm entre si justo e contratado, a constituição de uma sociedade simples limitada, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes e nas omissões, pela legislação específica que disciplina essa forma societária.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A partir deste ato, por força deste instrumento particular de alteração, a administração da sociedade caberá à sócia: **MARIA LUCINETE DE ARAÚJO DANTAS**, brasileira, casada em comunhão parcial, natural deste estado do Rio Grande do Norte, Contadora, CRC/RN n.º 5118/O-0, portadora da cédula de identidade nº 1.148.472 – SSP/RN e CPF nº 813.981.824-00, residente e domiciliada na Rua 7 de Setembro, nº 110 – Centro – Carnaúba dos Dantas/RN – CEP: 59.374-000, que administrará a sociedade distintamente, bem como a responsabilidade pelos atos societários e sua representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo, praticar os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorizações dos outros sócios.

CLÁUSULA SEGUNDA

A Administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

[Assinaturas manuscritas]

CLÁUSULA TERCEIRA

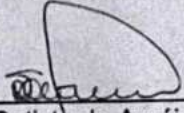
As demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato de constituição e aditivos posteriores não alcançadas pelo presente instrumento particular de alteração, permanecem inalteradas.

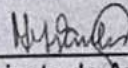
CLÁUSULA QUARTA

Fica eleito o Foro da Comarca da cidade de Caicó/RN, para dirimir quaisquer dúvidas e impetrar ações fundadas neste contrato, renunciando-se a qualquer outro, por muito especial que seja.

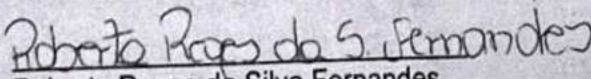
E por assim estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento de Contrato Social, em 03 (três) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, e será levado a registro no Registro Civil de Pessoa Jurídica, nos termos dos arts. 998 e 1.150, da Lei 10.406/02.

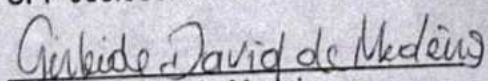
Caicó/RN, 03 de setembro de 2020.


Salmo Batista de Araújo
Sócio


Maria Lucinete de Araújo Dantas
Sócia

Testemunhas:


Roberta Reges da Silva Fernandes
CPF 088.553.194-93 – RG 2.708.046


Gilrleide David de Medeiros
CPF 012.646.404-98 – RG 2.178.099





**CARTÓRIO DO PRIMEIRO OFÍCIO DE NOTAS E SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS,
TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS**

Tabeliã e Oficial: *Célia Barros de Medeiros*

Praça Dr. José Augusto, nº 270 - Centro - Caicó/RN - CEP: 59300-000 - 84/3421.1192

E-mail: lcartorioaico@gmail.com



Proc. nº 0031605
Fls. nº 056
Rub. *Marcia*

DIANA MARCIA BATISTA PEREIRA,
Substituta da Tabeliã e Oficial do Cartório do
1º Ofício de Notas e Serviço de Registro de
Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de
Pessoas Jurídicas deste município e Comarca
de Caicó, Estado do Rio Grande do Norte, na
forma da lei, etc. *MP*

Certifico e dou fé, que a cópia em anexa, constituída de 03
folhas, por mim rubricadas com a rubrica *MP* de que faço uso é a reprodução
autêntica da **ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL - ADITIVO Nº 05 da S & L
CONTADORES ASSOCIADOS SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA – ME**, inscrito no
CNPJ/MF sob o nº 10.534.756/0001-74, com sede nesta cidade de Caicó/RN, na
Avenida Senador José Bernardo, nº 326, Centro - CEP: 59.300-000, devidamente
registrado sob o nº 2.049, às fls. 191 a 192, no livro nº A-88, do Serviço de Registro de
Pessoas Jurídicas, extraída nos termos do artigo 19, § 1º, da lei nº 6.015, de
31/12/1973 e artigo 41, da lei nº 8.935, de 18/11/1994 e está conforme o original que
se acha arquivado neste cartório. (**GUIAS/FDJ Nº 7000003973285 e FRMP Nº
0000001950731**) *MP*

Caicó/RN, 25 de janeiro de 2021.

Substituta da Oficiala

Diana Marcia Batista Pereira
Diana Marcia Batista Pereira

Corregedoria da Justiça

Art. 108 do Código de Normas.

Emolumentos	- R\$ 141,90.
FDJ	- R\$ 37,83.
FRMP	- R\$ 3,75.
FCRCPN	- R\$ 14,20.
ISS	- R\$ 7,10.
FUNAF	- R\$ 0,82.
Total	- R\$ 205,60.



Poder Judiciário do RN

Selo de Fiscalização

Selo Normal

RN202100941100000851TTZ

Conferir em: <https://selodigital.tjrn.jus.br>



AA000350777



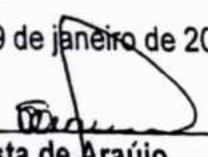
Ilustríssima Senhora Oficial do Cartório de Serviço de Registro Civil de Pessoas Jurídicas deste município e Comarca de Caicó, Estado do Rio Grande do Norte:

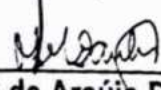
Proc. nº 0081/2021
Fls. nº 054
Rubrica

S & L CONTADORES ASSOCIADOS SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA – ME, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.534.756/0001-74, com sede nesta cidade de Caicó/RN, na Rua Monsenhor Severiano, nº 143, Centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, com contrato social registrado sob o nº 614, às fls. 098 a 101, no livro nº A-31, aos 11.12.2008; aditivo nº 01, registrado sob o nº 775, às fls. 091 a 092, no livro nº A-38, aos 26.03.2010; aditivo nº 02, registrado sob o nº 1.036, às fls. 045 a 046, no livro nº A-50, aos 27.11.2012; aditivo nº 03, registrado sob o nº 1274, às fls. 166 a 167, no livro nº A-59, aos 14.08.2014; e, aditivo nº 04, registrado sob o nº 2.024, às fls. 280 a 282, no livro nº A-86, aos 04.09.2020, nesse Cartório do Serviço Registral, vem, através dos sócios que o compõe: **SALMO BATISTA DE ARAÚJO**, brasileiro, casado, contador, inscrito CRC/RN sob o nº 6677/O-2, portador da C.I. RG nº 1.583.155-SSP/RN e inscrito no CPF/MF sob o nº 023.543.354-31, domiciliado e residente nesta cidade de Caicó/RN, na Rua Dionísio Carneiro, nº 425, Bairro Vila Altiva – CEP.: 59.300-000; e, **MARIA LUCINETE DE ARAÚJO DANTAS**, brasileira, casada, contadora, inscrita CRC/RN sob o nº 5118/O-0, portadora da C.I. RG nº 1.148.472-SSP/RN e inscrita no CPF/MF sob o nº 813.981.824-00, domiciliada e residente na cidade de Carnaúba dos Dantas/RN, na Rua 7 de Setembro, nº 110, Centro – CEP.: 59.374-000, também qualificados no instrumento a registrar, requerer se digne a V. S.^a, registrar a anexa **ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL - ADITIVO Nº 05**, referente sobre a mudança de endereço de sua sede social, da Rua na Rua Monsenhor Severiano, nº 143, Centro, Caicó/RN - CEP: 59.300-000, para a Avenida Senador José Bernardo, nº 326, Centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-000.

Termos em que
pede deferimento.

Caicó/RN, 19 de janeiro de 2021.


Salmo Batista de Araújo


Maria Lucinete de Araújo Dantas

CARTÓRIO DO PRIMEIRO OFÍCIO DE NOTAS E SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E DO SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Rua Dr. José Augusto, nº 270 - Centro - Caicó/RN - CEP: 59.300-000 - Fone: (51) 3421.1192
E-mail: cartorio@caico.rn.gov.br

Reconheço por AUTOS: CIDADE as firmas de: **SALMO BATISTA DE ARAÚJO** e **MARIA LUCINETE DE ARAÚJO DANTAS**

Selo: _____
Caicó, 19 de _____
Unidade: _____
Dia: _____



AC33373

2

Proc nº 03/2005
Fls. nº 058
Rub Matrícula

2
.
4

[illegible]

AC1999NO



CARTÓRIO DO PRIMEIRO OFÍCIO DE NOTAS E SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS,
TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Tabela e Oficial: Celia Barros de Medeiros
Praça Dr. José Augusto, nº 270 - Centro - Caixa RN - CEP: 54305-000 - 84 3421 1192
E-mail: cartorio@ccrj.com.br

Reconheço por AUTENTICIDADE a firma de **GIRLEIDE DAVID DE MEDEIROS**
Confira a autenticidade em: <https://selodigital.tjm.jus.br>.
Selo Digital: RN202100941100000995WZG.
Calço, 22 de Janeiro de 2021 18:13:38
Usuário: fatima

Diana Marcia Batista Pereira
Diana Marcia Batista Pereira-Substituta



AC333994

CARTÓRIO DO PRIMEIRO OFÍCIO DE NOTAS E SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS,
TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Tabela e Oficial: Celia Barros de Medeiros
Praça Dr. José Augusto, nº 270 - Centro - Caixa RN - CEP: 54305-000 - 84 3421 1192
E-mail: cartorio@ccrj.com.br

Reconheço por AUTENTICIDADE a firma de **ROBERTA REGES DA SILVA FERNANDES**
Confira a autenticidade em: <https://selodigital.tjm.jus.br>.
Selo Digital: RN202100941100000859MPO.
Calço, 25 de Janeiro de 2021 15:54:49.
Usuário: fatima

Diana Marcia Batista Pereira
Diana Marcia Batista Pereira-Substituta



AC334154

 MUNICÍPIO DE CAICÓ SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e	Nº da Nota 000001552	Nº da Substituída
	Data e Hora de Emissão 02/12/2024 às 16:51:30	Competência DEZ/2024
	Código de Verificação LUXX18954	Data Prestação de Serviço 02/12/2024

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CNPJ: 10.534.756/0001-74 Inscrição Municipal: 003.952-7
Razão Social: S e L CONTADORES ASSOCIADOS SOCIEDADE SIMPLES LTDA
Endereço: RUA SENADOR JOSE BERNARDO, 326, 59300-000, CENTRO

Município: CAICÓ UF: RIO GRANDE DO NORTE
Telefone: 8434171306 8499624033 E-mail: araujobs04@hotmail.com



TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: MUNICIPIO DE CARNAUBA DOS DANTAS
CPF/CNPJ: 08.088.254/0001-15 Inscrição Municipal:
Endereço: RUA JUVENAL LAMARTINE, 200, 59374-000, CENTRO

Município: CARNAUBA DOS DANTAS UF: RN
Telefone: (84) 3479-2312 E-mail: setordecomprasccd@hotmail.com

SERVIÇOS

17.18 - CONTABILIDADE, INCLUSIVE SERVIÇOS TÉCNICOS E AUXILIARES.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM CONTABILIDADE PÚBLICA REF AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017 PROCESSO Nº 138/17. PERÍODO DE DEZEMBRO/2024. AG. 0128-7 C/C 34012-X	1.00	7.200,00	7.200,00
VALOR TOTAL DA NFS-e R\$:				7.200,00

Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	7.200,00	3,37	242,64	0,00
INSS (R\$)	IRPJ (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

CNAE: M69206001 - Atividades De Contabilidade
DOCUMENTO EMITIDO POR ME, MEI OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL.
As informações tributárias acima descritas atendem ao disposto no art. 1º da Lei Federal nº 12.741/2012..



Imprimir em PDF



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60



SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

PROCESSO/MI/RN N° 0031/2025

PEDIDO DE INFORMAÇÃO

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Senhor Secretário,

Atendendo solicitação dessa Secretaria, informamos que acordo com a Lei Municipal n.º 582/2024, de 25 de setembro de 2024, existe disponibilidade orçamentária para custear a aquisição dos serviços no seguinte desdobramento:
02.003.04.122.0004.2017 – Manutenção das atividades da secretaria de administração. Elemento de despesa: 33.90.35.00 – Serviços de consultoria; fonte: 15000000 – recursos não vinculados de impostos

Ipueira/RN, 06 de janeiro de 2025.

WELLGNTON MAECIO PEREIRA DE AZEVEDO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO/MI/RN Nº 0031/2025

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM CONTABILIDADE PÚBLICA

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

DESPACHO:

1. De acordo.
2. Autorizo se proceda à abertura de processo administrativo objetivando a contratação, mediante procedimento licitatório apropriado, para a prestação do serviço destacado no memorando retro.
3. Determino sejam, os presentes autos, encaminhados à Comissão De Contratação, para as providências cabíveis.

Ipueira/RN, 06 de janeiro de 2025.


ADEMIR JOSE DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 014/2025



PORTARIA Nº 014/2025 de 02 de janeiro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 59, inciso IX, e com amparo na legislação municipal;

CONSIDERANDO o que preconiza o Art. 6º, incisos L e LX da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO os Arts. 7º e 8º, §§ 1º, 2º e 3º do mesmo normativo, e;

CONSIDERANDO as disposições constantes no Art. 9º, §§ 1º e 2º da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores com cargos de provimento em confiança e efetivos Ana Paula Medeiros Costa – CPF nº. 084.972.374.47, Antônio Marcelino de Medeiros – CPF nº. 702.440.654-20, Maísa Carla Medeiros Lopes - CPF nº. 017.754.104-04, para desempenho da função de Agentes de Contratação e equipe de apoio e comissão de contratação, aptos a tomarem decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, de acordo com o disposto no Capítulo III, Art 3º do Decreto nº 023 de 19 de dezembro de 2023.

Art. 2º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros dentre os nomeados no Art. 1º, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Parágrafo Único: A presidência da Comissão de Contratação, incumbirá à Sta. Ana Paula Medeiros Costa que em suas ausências e/ou impedimentos será substituída pelo Sta. Maísa Carla Medeiros Lopes, nesta ordem.

Art. 3º A Agente de Contratação e Equipe de Apoio ou a Comissão de Contratação possuem a prerrogativa de solicitar assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei nº 14.133/2021.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 02 de Janeiro de 2025.

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Ferreira de Medeiros
Código Identificador:5ED2E71B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado
do Rio Grande do Norte no dia 03/01/2025. Edição 3447
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60



=MINUTA=

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM
ENTRE SI O MUNICÍPIO DE IPUEIRA/ RN E A
EMPRESA XXXXXXXX.

O Município de Ipueira/RN, Prefeitura Municipal, Pessoa Jurídica de direito público, instalada na Avenida Fundador Francisco Quinino, nº 148 - Centro - CEP - 59.315-000, Ipueira/RN, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda nº 08.094.708/0001-60, por intermédio de seu Prefeito Constitucional, Sr. ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 1867762, expedida pela SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 038.973.444-67, denominada simplesmente CONTRATANTE, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa XXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXX, com sede na XXXXXXXX, neste ato representada por XXXXXXXXXXXX, cédula de identidade nº XXXXXX, CPF sob o nº XXXXXXXXXXXX, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - O objeto do presente Termo é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM CONTABILIDADE PUBLICA IPUEIRA/RN.

1.3 - Discriminação do objeto:

Item	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
1	SERVICO EM ASSESSORIA E CONSULTORIA AO MUNICIPIO DE IPUEIRA/RN, NO QUE TANGE A CONTABILIDADE PUBLICA NA PRESTACAO DE CONTAS ANUAIS DO CAIXA ESCOLAR MUNICIPAL COM ENTREGA DE RAIS, DIRF, ECF, DCTF; SICONF, SIOPS, SIGPC, SIOPE E ASSESSORIA NO SETOR DE RECURSOS HUMANOS.	Mês	12	R\$ XXX	R\$ XXXX

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

1.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, com início na data de sua subscrição, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

1.2. O valor global do presente Termo de Contrato é de R\$ XXXX (-----).

1.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas,



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60



previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.4. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Ipueira/ RN, para o exercício de 2025, na classificação abaixo descrita nas futuras ordens de compras emitidas pelas secretarias demandantes, notadamente nas rubricas abaixo:

02.003.04.122.0004.2017 – Manutenção das atividades da secretaria de administração. Elemento de despesa: 33.90.35.00 – serviço de consultoria; fonte: 15000000 – recursos não vinculados de impostos.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 Parágrafo único - O pagamento será efetuado conforme a prestação do serviço, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, durante 12 (doze) meses, com pagamento mensal de R\$ XXXX (-----), correspondente à efetiva prestação dos serviços, atestados e aceitos pela autoridade competente, e de conformidade com as condições estabelecidas na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1 - Os preços serão fixos e irredutíveis durante a vigência do Contrato a ser firmado

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

1.5. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

1.6. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

1.7. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, ou na ausência deste, ficará responsável pela fiscalização o secretário demandante.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

1.8. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1.9. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

1.10. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

1.10.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas na Lei 14.133/2021

1.11. amigavelmente, nos termos da Lei 14.133/2021

1.12. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

1.13. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na Lei 14.133/2021

1.14. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

1.14.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

1.14.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

1.14.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

1.15. É vedado à CONTRATADA:

1.15.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

1.15.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

1.16. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela Lei 14.133/2021

1.17. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

1.18. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

1.19. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei 14.133/2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

1.20. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na imprensa oficial do Município, no prazo previsto na Lei 14.133/2021

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

1.21. É eleito o Foro da Comarca de Caicó/RN, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme Lei 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60



Ipueira/ RN, XX de XXXX de 2025.

MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN
ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS
P/ Promitente Contratante

XXXXXXX
XXXXXXX
P/ Contratada

TESTEMUNHAS:

1..... 2.....

CPF Nº CPF Nº



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60



=MINUTA=

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º ____/2025.

O Prefeito Municipal de Ipueira/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea “c”, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação da pessoa _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas _____ sob o n.º _____, com endereço à Rua _____, n.º _____, Bairro: _____, _____/UF, para SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM CONTABILIDADE PUBLICA, no valor global de R\$ - _____ (_____).

Ipueira/RN, __ de _____ de 2025.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO/MI/RN N.º 0031/2025

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM CONTABILIDADE PÚBLICA.

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Senhor Prefeito,

Em observância aos preceitos legais contidos na Lei Federal nº 14.133, de 1.º de abril de 2021, mais especificamente no art. 53, § 4.º que, em apertada análise, realizará controle prévio da legalidade; solicitamos que sejam os presentes autos remetidos à Assessoria Jurídica desta Unidade Gestora, para que emita parecer sobre a presente matéria.

Ipueira/RN, 06 de janeiro de 2025.

Ana Paula M. Costa

ANA PAULA MEDEIROS COSTA

Agente de Contratação



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60



GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO/MI/RN N.º 0031/2025

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE
ASSESSORIA E CONSULTORIA EM CONTABILIDADE PÚBLICA

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

DESPACHO:

1. De acordo.
2. Encaminhem-se os presentes autos à Assessoria Jurídica desta Unidade Gestora, para emitir parecer acerca da presente matéria.
3. Após, sendo o referido parecer manifestamente favorável, faça-me virem os autos, para as providências complementares.

Ipueira/RN, 06 de janeiro de 2025.


ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PARECER JURÍDICO

PROCESSO/MI/RN Nº 031/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 016/2025

OBJETO: Contratação de empresa vinculada a prestação de serviços de assessoria e consultoria em contabilidade pública de interesse da Prefeitura Municipal de Ipueira/RN.

**DIREITO ADMINISTRATIVO.
LICITAÇÕES E CONTRATOS.
INEXIGIBILIDADE. SERVIÇOS DE
ASSESSORIA. LEGISLAÇÃO
APLICÁVEL: LEI Nº 14.133/2021. ANÁLISE
JURÍDICA DA FASE PREPARATÓRIA.**

I – RELATÓRIO

Trata-se de pedido para análise e manifestação referente a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, de **S & L CONTADORES ASSOCIADOS SOC. SIMPLES LIMITADA- ME, inscrita no CNPJ nº 10.534.756/0001-74**, cujo objeto é a “contratação de empresa vinculada a prestação de serviços de assessoria e consultoria em contabilidade pública de interesse da Prefeitura Municipal de Ipueira/RN.”

Os seguintes documentos são relevantes para a análise jurídica:

- I. Documento de formalização da demanda;
- II. Estudo Técnico Preliminar;
- III. Termo de Referência;
- IV. Estimativa de despesa;
- V. Pesquisa de mercado;
- VI. Declaração de adequação orçamentária.
- VII. Autorização da autoridade competente.
- VIII. Documentos de habilitação do contratado.
- IX. Minuta do Contrato.

É a síntese do necessário.

II- DA OBRIGATORIEDADE DO PARECER JURÍDICO

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - Appreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - Redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade. Em relação a esses, eventuais apontamentos decorrem da imbricação com questões jurídicas, na forma do Enunciado BPC nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União:

Enunciado BPC nº 7 A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos. Nesse sentido também é o entendimento do TCU:

“344. Há entendimentos nesta Corte no sentido de que não se pode responsabilizar o parecerista jurídico pela deficiência na especificação técnica da licitação, já que tal ato é estranho à sua área de atuação, à exemplo do Acórdão 181/2015-TCU-Plenário, de relatoria do Ministro Vital do Rego. Além desse, o Relatório do Ministro Raimundo Carreiro que fundamentou o Acórdão 186/2010-TCU-Plenário também segue essa linha de entendimento, especificando a função do parecer jurídico: **'O parecer da assessoria jurídica constitui um controle sob o prisma da legalidade, isto é, a opinião emitida atesta que o procedimento respeitou todas as exigências legais. O parecerista jurídico não tem competência para imiscuir-se nas questões eminentemente técnicas do edital.'**”

(Acórdão TCU 1492/21)

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências sempre observado princípio da segregação de funções.

III- FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

A) Do Procedimento para Contratação Direta.

É de conhecimento que o regime de contratações públicas exige a realização de processo licitatório, a fim de garantir, de um lado, igualdade de condições entre os interessados em contratar com a Administração Pública e, de outro, a obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração, nos termos do texto constitucional em seu art. 37, inciso XXI:

“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

Essa obrigatoriedade de licitar funda-se em dois aspectos basilares, cujo primeiro é o de estabelecer um tratamento igualitário entre os interessados em contratar, como forma de realização do princípio da impessoalidade, da isonomia e da moralidade; e o segundo revela-se no propósito do Poder Público de alcançar a proposta que lhe seja mais vantajosa. Estes dois aspectos estão expressamente indicados nos incisos do art. 11 da Lei nº 14.133/2021:

Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos:

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

- I. assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;
- II. assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;
- III. evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;
- IV. incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável.

Dessa forma, a Licitação é o procedimento administrativo que tem por objetivo expresso a seleção de proposta mais vantajosa para o contrato de seu interesse, evitar sobrepreço ou superfaturamento que venham a causar danos ao erário e, ao mesmo tempo, possibilitar que qualquer particular venha a celebrar contrato com o Poder Público. Com isso, evita-se que os agentes públicos, fazendo mau uso da máquina administrativa, obtenham, para si ou para outrem, vantagem ilícita decorrente da celebração de contratos administrativos, em evidente prejuízo para a res pública.

Assim, busca-se, dentro dos padrões previamente estabelecidos pela Administração, uma atuação pautada na eficiência e moralidade nos negócios administrativos.

Todavia, existem certas situações em que o gestor público se vê na situação onde é inviável proceder a licitação para contratação de prestador de serviços, embora podendo realizar o processo de licitação, em virtude da existência de determinadas situações, poderá dispensar a realização do certame. Noutros casos, o administrador se encontrará diante de situações, ora materiais, ora técnicas, que o impossibilitarão de realizar a licitação, como nos casos previstos no art. 74 da mesma Lei.

A atual legislação de licitações e contratos dispôs em seu art. 72 o rol de documentos necessários para a conformidade das contratações diretas. Vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I. documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II. estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III. parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV. demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V. comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI. razão da escolha do contratado;

- VII. justificativa de preço;
- VIII. autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Consta dos autos o DFD, ETP, TR e proposta comercial; a estimativa de despesa verificada através de pesquisa de mercado pelo setor competente; a compatibilidade orçamentária com indicação da dotação para assumir o compromisso; a justificativa do fornecedor e do preço com a comprovação dos requisitos de habilitação e qualificação necessária para execução do objeto.

Dessa forma, entende-se que foram preenchidos os documentos obrigatórios exigidos pela Lei nº 14.133/2021.

B) Da Contratação Direta por Inexigibilidade de Licitação. Serviços Especializados.

O caso do processo administrativo em questão trata da possibilidade de contratação direta por inexigibilidade de licitação **de empresa vinculada a prestação de serviços de assessoria e consultoria em contabilidade pública de interesse da Prefeitura Municipal de Ipueira/RN**, motivo pelo qual a possibilidade encontra fundamento legal, em tese, no art. 74, inciso III, "c", do dispositivo acima destacado. Vejamos:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

[...]

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

No caso em análise, a contratação direta visa à prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica, com o intuito de otimizar a eficiência da gestão administrativa.

Entretanto, para a validade jurídica da inexigibilidade de licitação nessa hipótese, o legislador estabeleceu algumas condicionantes, que serão destacadas e analisadas a seguir

Primeiramente, destaca-se que se observa que a contratação está devidamente justificada e motivada nos documentos de planejamento (DFD, ETP e TR), bem como na justificativa do fornecedor e do preço constante nos autos, não cabendo adentrar no mérito administrativo acerca da oportunidade e conveniência da contratação.

A Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos passou a pressupor que os serviços elencados no rol do inciso III são singulares por sua própria natureza, devendose atentar para o requisito da notória especialização. Dessa forma, observa-se que, para o legislador da Lei 14.133/2021, o requisito fundamental para a contratação direta por inexigibilidade de licitação de serviços técnicos especializados é a caracterização da notória especialização.

Não obstante a discricionariedade do gestor público nos casos de contratação direta, não se pode confundir com a arbitrariedade, haja vista que a Administração Pública, em todos os seus atos, deve obediência ao princípio constitucional da legalidade, de modo que, para o caso em questão, há a necessidade de comprovação da notória especialização do pretenso contratado, a fim de imprimir legalidade no ato administrativo de contratação.

C) Da Notória Especialização

Como requisito fundamental para a contratação direta de serviços técnicos especializados, o legislador entendeu que deve estar demonstrada a notória especialização do contratado.

Nesse sentido, a art. 74, §3º, da Lei nº 14.133/21 dispõe da seguinte forma:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Assim, tratando-se de serviço de natureza predominantemente intelectual – aquele que depende de conhecimentos científicos oriundo de estudos teóricos – a inexigibilidade de licitação será viável quando o profissional ou a pessoa jurídica a ser contratada possuir notória especialização acerca da temática.

Além da definição contida no dispositivo acima destacado, o inciso XIX, do art. 6º, da Lei nº 14.133/21 define notória especialização como a *“qualidade de profissional ou de empresa cujo conceito, no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permite inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato”*.

De acordo com a legislação vigente, a notória especialização pode ser comprovada mediante desempenho anterior e estudos, os quais se adequam ao caso do indicado, uma vez que este dispõe de diversos atestados de capacidade técnica apresentados e firmados por outros entes públicos, bem como apresenta especializações na temática, em especial a especialização em Direito Municipal.

O caso em questão trata da contratação de **empresa vinculada a prestação de serviços de assessoria e consultoria em contabilidade pública de interesse da Prefeitura Municipal de Ipueira/RN**, a fim de contribuir para o alcance da eficiência administrativa e, de acordo com a proposta comercial apresentada, que incorpora o processo administrativo e obrigará ao contratado a cumprir as regras, os serviços possuem características que indicam a necessidade de serem realizados por um notório especialista (ou empresa especializada), haja vista as condições particulares delimitadas e técnicas a serem empregadas.

O TCU, em seu Manual de Licitações e Contratos, aponta que *“Note-se que, nessa hipótese de inexigibilidade, a técnica empregada na execução do objeto e a habilidade do prestador são interdependentes, fazendo com que a escolha do contratado dependa de uma análise subjetiva, o que torna a licitação inviável. Isso porque haverá dificuldade em comparar objetivamente as propostas, que estão atreladas aos profissionais que executarão os trabalhos.”*

Assim, embora não exista um critério objetivo para a caracterização dos serviços técnicos especializados elencados pela lei, há de se verificar caso a caso o preenchimento dos requisitos, notadamente a natureza predominantemente intelectual do serviço e a notória especialização do prestador, de modo que, no caso em tela, entendemos que estar caracterizado o cabimento legal para **“contratação de empresa vinculada a prestação de serviços de assessoria e consultoria em contabilidade pública de interesse da Prefeitura Municipal de Ipueira/RN”**, considerando as especificidades do serviço a ser prestado, a notória especialização do contratado e a justificativa e motivação para contratação.

IV- CONCLUSÃO

Pelo exposto, frisando-se que a análise é feita sob o prisma estritamente jurídico-formal, não adentrando, portanto, na análise da conveniência e oportunidade dos atos praticados, nem em aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa, sendo de responsabilidade dos gestores envolvidos as informações prestadas, sobretudo a que declara necessidade da contratação da empresa indicada, com base nas quais esta análise jurídica foi realizada, esta Assessoria Jurídica **opina pela possibilidade jurídica da contratação por inexigibilidade de licitação da pessoa jurídica S & L CONTADORES ASSOCIADOS SOC. SIMPLES LIMITADA- ME**, com fundamento no art. 74, III, "c", da Lei Federal nº 14.133/2021.

Quanto à minuta do contrato, consideramos que esta reúne os elementos essenciais exigidos pela legislação aplicável à espécie.

Por fim, ressaltamos que a autoridade competente deve proceder com a autorização da contratação e publicado seu ato ou o extrato do contrato, nos termos do art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

É o parecer.

Ipueira/RN, 06 de janeiro de 2025.



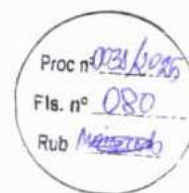
FERNANDO AUGUSTO FERNANDES AZEVEDO

Procurador Municipal

Matrícula nº 962 | OAB/RN nº 9831



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO/MI/RN N.º 0031/2025

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM CONTABILIDADE PÚBLICA.

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

RAZÃO PARA A ESCOLHA DA CONTRATADA (Art. 72, VI da Lei Federal n.º 14.133/2021).

A escolha da contratada é decorrente das seguintes razões: A contratação em voga tem por base legal o **art. 74, inciso III, alínea “c”, da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021**, uma vez que se trata de hipótese de Inexigibilidade de Licitação relacionada à inviabilidade de competição no que diz respeito a serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização. Desse modo, então, a contratação destes serviços, com empresa que apresente em seu quadro indivíduos de maior quilate técnico depende do grau de confiabilidade que transmite com o histórico de seu trabalho, com o intuito a tranquilizar a Administração quanto a dispor de serviços de qualidade e com a eficiência necessária para atender, a contento, os relevantes interesses da Prefeitura Municipal no desenvolvimento de suas atividades.

Ipueira/RN, 06 de janeiro de 2025.

Ana Paula M. Costa
ANA PAULA MEDEIROS COSTA
Agente de Contratação

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO/MI/RN N.º 0031/2025

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM CONTABILIDADE PÚBLICA.

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

JUSTIFICATIVA DE PREÇO (Art. 72, II e IV, da Lei Federal n.º 14.133/2021)

O preço mensal justifica-se em razão da prestadora de serviços de assessoria e consultoria de natureza singular é especializada na área de Contabilidade Pública, tendo em vista as constantes mudanças e atualizações na gestão pública.

A contratação de uma empresa de assessoria e consultoria em contabilidade pública é uma medida estratégica e necessária para garantir a eficiência, a transparência e a conformidade das práticas contábeis no âmbito da administração pública, diante a necessidade de orientação, assessoria e consultoria que possam orientar os servidores em toda estrutura administrativa no tange o bom andamento da administração Pública.

Essa medida administrativa revela-se oportuna e conveniente para atender o interesse público, das atividades rotineiras que dependem, fundamentalmente, de orientação e ensinamentos de maior qualificação, que só podem ser oferecidos por quem possui comprovada qualificação acadêmica, cuja especialização decorra, também, de reconhecida experiência adquirida com desempenho anterior, estudos e outros requisitos necessários para confirmar que seu trabalho é essencial e adequado para atender os legítimos interesses deste Poder Executivo.

Ipueira/RN, 06 de janeiro de 2025.


ANA PAULA MEDEIROS COSTA
Agente de Contratação



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO/MI/RN N.º 0031/2025

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM CONTABILIDADE PÚBLICA.

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Senhor Prefeito,

Considerando que após a manifestação da procuradoria Jurídica, a respeito da legalidade da contratação, esta Comissão de Contratação estabelecida na forma do art. 8.º, §2.º da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, declarou que a licitante **S & L CONTADORES ASSOCIADOS SOCIEDADE SIMPLES LTDA**, CNPJ N.º 10.534.756/0001-74, com endereço à Rua Senador José Bernardo, 326, Centro - Caicó/RN, está apta a contratar com a Administração Pública mediante Inexigibilidade de licitação nos termos do art. 74, inciso III, alínea "c", da Lei Federal n.º 14.133/2021, resta-nos encaminhar os presentes autos a Vossa Excelência para autorizar a contratação da referida pessoa.

Ipueira/RN, 06 de janeiro de 2025



ANA PAULA MEDEIROS COSTA
Agente de Contratação



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60



GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO/MI/RN N.º 0031/2025

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM CONTABILIDADE PÚBLICA.

DESPACHO:

1. De acordo.
2. Diante da Análise Técnica da Assessoria Jurídica e bem como a análise e o encaminhamento da douta Comissão de Contratação desta Unidade Gestora, insertos nos presentes autos às fls., AUTORIZO a contratação, com Inexigibilidade de licitação na forma do art. 74, inciso III, alínea "c", da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, de **S & L CONTADORES ASSOCIADOS SOCIEDADE SIMPLES LTDA**, CNPJ N.º 10.534.756/0001-74, para atender ao objeto inserto na minuta do contrato administrativo colacionado nos autos.
3. Em respeito ao disposto no art. 71, IV, da Lei Federal n.º 14.133, de 01.º de abril de 2021, HOMOLOGO a presente Inexigibilidade de licitação, realizada notadamente com fundamento no art. 74, inciso III, alínea "c", da referida lei, por enquadrar-se no limite ali estabelecido e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos Pública que emitia Nota de Empenho em favor da supracitada pessoa, no valor consignado na respectiva proposta de preços.
4. Após, remetam-se os presentes autos à Secretaria Municipal de origem para que providencie, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho nos locais de costume.

Ipueira/RN, 07 de janeiro de 2025.



Ademir José de Medeiros
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60



TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 0016/2025.

O Prefeito Municipal de Ipueira/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea “c”, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação da S & L CONTADORES ASSOCIADOS SOCIEDADE SIMPLES LTDA, CNPJ N.º 10.534.756/0001-74, para prestar SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM CONTABILIDADE PUBLICA, no valor global de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais)

Ipueira/RN, 07 de janeiro de 2025.



Ademir José de Medeiros
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0016/2025

O Prefeito Municipal de Ipueira/RN, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Inciso III, alínea "c", do Art. 74 da Lei 14.133/2021, vem através do presente, RATIFICAR e AUTORIZAR, DETERMINAR a publicação em sítio eletrônico oficial.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM CONTABILIDADE PÚBLICA.

CONTRATADO: S & L CONTADORES ASSOCIADOS SOCIEDADE SIMPLES LTDA, CNPJ N.º 10.534.756/0001-74, com endereço à Rua Senador José Bernardo, 326, Centro - Caicó/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais)

VIGÊNCIA: 12 MESES, a partir de 07 de janeiro de 2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.003.04.122.0004.2017 – Manutenção das atividades da secretaria de administração. Elemento de despesa: 33.90.35.00 – serviços de consultoria; fonte: 15000000 – recursos não vinculados de impostos

Ipueira/RN, 07 de janeiro de 2025.



Ademir José de Medeiros
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0014/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM
ENTRE SI O MUNICÍPIO DE IPUEIRA/ RN E A
EMPRESA S & L CONTADORES ASSOCIADOS
SOCIEDADE SIMPLES LTDA.

O Município de Ipueira/RN, Prefeitura Municipal, Pessoa Jurídica de direito público, instalada na Avenida Fundador Francisco Quinino, nº 148 - Centro - CEP - 59.315-000, Ipueira/RN, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda nº 08.094.708/0001-60, por intermédio de seu Prefeito Constitucional, Sr. ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 1867762, expedida pela SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 038.973.444-67, denominada simplesmente CONTRATANTE, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa S & L CONTADORES ASSOCIADOS SOCIEDADE SIMPLES LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.534.756/0001-74, com sede na Rua Senador José Bernardo, 326, Centro - Caicó/RN, neste ato representada por Salmo Batista de Araújo, RG nº 1.583.155 – SSP/RN, CPF: 023.543.354-31, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - O objeto do presente Termo é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM CONTABILIDADE PUBLICA.

1.3 - Discriminação do objeto:

Item	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
1	SERVICO EM ASSESSORIA E CONSULTORIA AO MUNICIPIO DE IPUEIRA/RN, NO QUE TANGE A CONTABILIDADE PUBLICA NA PRESTACAO DE CONTAS ANUAIS DO CAIXA ESCOLAR MUNICIPAL COM ENTREGA DE RAIS, DIRF, ECF, DCTF; SICONF, SIOPS, SIGPC, SIOPE E ASSESSORIA NO SETOR DE RECURSOS HUMANOS	Mês	12	R\$ 7.000,00	R\$ 84.000,00

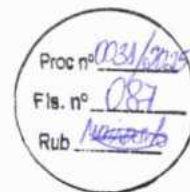
CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

1.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, com início na data de sua subscrição, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

1.2. O valor global do presente Termo de Contrato é de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais).

1.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas,



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.4. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Ipueira/ RN, para o exercício de 2025, na classificação abaixo descrita nas futuras ordens de compras emitidas pelas secretarias demandantes, notadamente nas rubricas abaixo:

02.003.04.122.0004.2017 – Manutenção das atividades da secretaria de administração. Elemento de despesa: 33.90.39.00 - outros serv. de terceiros – pessoa jurídica; fonte: 15000000 – recursos não vinculados de impostos.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 Parágrafo único - O pagamento será efetuado conforme a prestação do serviço, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, durante 12 (doze) meses, com pagamento mensal de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), correspondente à efetiva prestação dos serviços, atestados e aceitos pela autoridade competente, e de conformidade com as condições estabelecidas na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1 - Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do Contrato a ser firmado

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

1.5. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

1.6. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

1.7. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, ou na ausência deste, ficará responsável pela fiscalização o secretário demandante.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

1.8. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

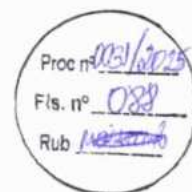
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1.9. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

1.10. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

1.10.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas na Lei 14.133/2021



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

- 1.11. amigavelmente, nos termos da Lei 14.133/2021
- 1.12. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 1.13. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na Lei 14.133/2021
- 1.14. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
- 1.14.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 1.14.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 1.14.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

- 1.15. É vedado à CONTRATADA:
- 1.15.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 1.15.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

- 1.16. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela Lei 14.133/2021
- 1.17. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 1.18. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

- 1.19. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei 14.133/2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

- 1.20. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na imprensa oficial do Município, no prazo previsto na Lei 14.133/2021

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

- 1.21. É eleito o Foro da Comarca de Caicó/RN. para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme Lei 14.133/2021.

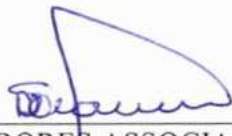
Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

Ipueira/ RN, 07 de janeiro de 2025.


MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN
ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS
P/ Promitente Contratante


S & L CONTADORES ASSOCIADOS
SOCIEDADE SIMPLES LTDA
Salmo Batista de Araújo
P/ Contratada

TESTEMUNHAS:

1..... 2.....
.....

CPF N° CPF N°
.....



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60



EXTRATO DE CONTRATO N.º 0014/2025

CONTRATANTE: Município de Ipueira/RN –CNPJ (MF) n.º 08.094.708/0001-60.

CONTRATADA: S & L CONTADORES ASSOCIADOS SOCIEDADE SIMPLES LTDA, CNPJ N.º 10.534.756/0001-74, com endereço à Rua Senador José Bernardo, 326, Centro - Caicó/RN.

OBJETO: A contratação, por Inexigibilidade de licitação nos termos do art. 74, inciso III, alínea “c”, da Lei Federal n.º 14.133/2021, para prestar SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA PARA O MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais).

MODALIDADE LICITATÓRIA: Inexigibilidade de licitação (Processo/MI/RN n.º 0031/2025).

DATA DA ASSINATURA: 07 de janeiro de 2025.

VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará até 07 de janeiro de 2026, a contar da data da assinatura do instrumento contratual, prorrogável conforme art. 107 da lei 14.133/2021.

SIGNATÁRIOS: ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS – pelo Contratante, e Salmo Batista de Araújo – pela Contratada.

Ipueira/RN, 07 de janeiro de 2025.


ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO



**TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0016/2025**

O Prefeito Municipal de Ipueira/RN, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Inciso III, alínea "c", do Art. 74 da Lei 14.133/2021, vem através do presente, RATIFICAR e AUTORIZAR, DETERMINAR a publicação em sítio eletrônico oficial.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM CONTABILIDADE PÚBLICA.

CONTRATADO: S & L CONTADORES ASSOCIADOS SOCIEDADE SIMPLES LTDA, CNPJ N.º 10.534.756/0001-74, com endereço à Rua Senador José Bernardo, 326, Centro - Caicó/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais)

VIGÊNCIA: 12 MESES, a partir de 07 de janeiro de 2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.003.04.122.0004.2017 – Manutenção das atividades da secretaria de administração.

Elemento de despesa: 33.90.35.00 – serviços de consultoria; fonte: 15000000 – recursos não vinculados de impostos

Ipueira/RN, 07 de janeiro de 2025.

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Medeiros Costa
Código Identificador:919AB49F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 20/06/2025. Edição 3563

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N.º 0014/2025

CONTRATANTE: Município de Ipueira/RN –CNPJ (MF) n.º 08.094.708/0001-60.

CONTRATADA: S & L CONTADORES ASSOCIADOS SOCIEDADE SIMPLES LTDA, CNPJ N.º 10.534.756/0001-74, com endereço à Rua Senador José Bernardo, 326, Centro - Caicó/RN.

OBJETO: A contratação, por Inexigibilidade de licitação nos termos do art. 74, inciso III, alínea “c”, da Lei Federal n.º 14.133/2021, para prestar SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA PARA O MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais).

MODALIDADE LICITATÓRIA: Inexigibilidade de licitação (Processo/MI/RN n.º 0031/2025).

DATA DA ASSINATURA: 07 de janeiro de 2025.

VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará até 07 de janeiro de 2026, a contar da data da assinatura do instrumento contratual, prorrogável conforme art. 107 da lei 14.133/2021.

SIGNATÁRIOS: ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS – pelo Contratante, e Salmo Batista de Araújo – pela Contratada.

Ipueira/RN, 07 de janeiro de 2025.

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

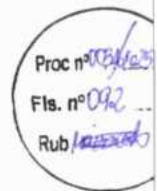
Ana Paula Medeiros Costa

Código Identificador:D11938EA

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 20/06/2025. Edição 3563

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>





SIAI – ANEXO XXXVIII

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO

UNIDADE GESTORA:	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA	NÚMERO DO RECIBO:
PROCESSO DE DESPESA:	31 / 2025	447570
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:	Inexigibilidade de Licitação	

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

Número do Termo: 000016/2025
Data da Expedição do Termo: 06/01/2025 00:00:00
Data da Publicação do Termo: 20/06/2025 00:00:00
Fundamento Legal: Lei 14.133/21, art. 74, III
Valor Contratado: 84000,00
Objeto: CCONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM CONTABILIDADE PUBLICA

INFORMAÇÕES SOBRE O ORDENADOR DE DESPESAS:

Nome: ADEMIR JOSE DE MEDEIROS
CPF: 03897344467

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA ANEXADA:

Nome do Arquivo Anexado: RAATIFICAÇÃO.pdf
Código Validador do Arquivo: D71DB5D440C9895F1C5EDAA92969577B

JUSTIFICATIVA(S):

Importante:

Este Recibo deverá ser encaminhado à equipe responsável pelo preenchimento do SIAI Fiscal do ano corrente, a fim de que o seu número seja apostado em campo específico do Anexo XIII do bimestre em que se dê a conclusão do certame licitatório ora informado ao TCE/RN.

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte
Protocolo de entrega de informações via internet
Número do Recibo:447570
Data e hora do Envio: 23/06/2025 09:37:00
Data e hora da criação deste Documento: 23/06/2025 09:37:03

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO - RETIFICAÇÃO



EXTRATO DE CONTRATO N.º 0014/2025

CONTRATANTE: Município de Ipueira/RN –CNPJ (MF) n.º 08.094.708/0001-60.

CONTRATADA: S & L CONTADORES ASSOCIADOS SOCIEDADE SIMPLES LTDA, CNPJ N.º 10.534.756/0001-74, com endereço à Rua Senador José Bernardo, 326, Centro - Caicó/RN.

OBJETO: A contratação, por Inexigibilidade de licitação nos termos do art. 74, inciso III, alínea “c”, da Lei Federal n.º 14.133/2021, para prestar **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM CONTABILIDADE PÚBLICA.**

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais).

MODALIDADE LICITATÓRIA: Inexigibilidade de licitação (Processo/MI/RN n.º 0031/2025).

DATA DA ASSINATURA: 07 de janeiro de 2025.

VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará até 07 de janeiro de 2026, a contar da data da assinatura do instrumento contratual, prorrogável conforme art. 107 da lei 14.133/2021.

SIGNATÁRIOS: ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS – pelo Contratante, e Salmo Batista de Araújo – pela Contratada.

Ipueira/RN, 07 de janeiro de 2025.

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Paula Medeiros Costa

Código Identificador:47F9DE4B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 24/06/2025. Edição 3565

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>